



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria Executiva

Edital de Licitação nº PE 041/25

Processo nº SEI-080001/000676/2024

EDITAL SIGA 34570

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/25

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DE UNIDADES SOB GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA ESTABELECIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Orçamento de caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/03/2025, às 11:00 hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/25

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, com sede situada na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **ÓRGÃO LICITANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo (a) Ordenador (a) de Despesa, Sr. **LEONARDO FERREIRA DE SANTANA**, portador da Identidade Funcional nº 5005891-6, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-080001/000676/2024** que no dia, hora e local indicados neste Edital, será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 2023, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DE UNIDADES SOB GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA ESTABELECIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por dois itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

	LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	1 - SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA INCLUINDO IMPLANTAÇÃO NO TERRENO, PLANTAS, CORTES E FACHADAS E MEMORIAIS. RELATORIO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO EXISTENTE DA UNIDADE	Código do Item: 0149.001.0018 (ID - 185108)	SERVIÇO	1	CONFORME TABELA DESCRITA NO ITEM 5.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

2	2 - SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO. PROJETOS COMPLEMENTARES AO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO DA UNIDADE, COMPOSIÇÃO DO PSCIP – PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA PROTOCOLO, INCLUINDO PESQUISA DOCUMENTAL DOS REGISTROS CARTORIAIS DA EDIFICAÇÃO. PROTOCOLO DE ENTRADA NO TRAMITE DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO. ATENDIMENTO AOS BILHETES E LAUDO DE EXIGÊNCIAS	Código do Item: 0149.001.0019 (ID - 185109)	SERVIÇO	1	CONFORME TABELA DESCRITA NO ITEM 5.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA
---	---	---	---------	---	---

1.3 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	10	03	2025	09:00
Data de abertura das propostas	27	03	2025	11:00
Processo nº	SEI-080001/000676/2024			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	Até 03 (três) dias úteis			
Data da publicação	10/03/2025			
Endereço Eletrônico	<i>www.compras.rj.gov.br</i>			
Número da licitação no portal	<i>041/25</i>			

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no **item 2.1** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste **item 2** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No presente processo licitatório não há a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do (art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.)

2.6. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.9. O impedimento de que trata o **item 2.8.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.8.3 e 2.8.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos **itens 2.8.3 e 2.8.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o **item 2.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

2.15.1. as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

2.15.2. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.15.3. o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 2.15.1;

2.15.4. as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

2.15.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

3.3.7. que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 5.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do lote;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, observadas as especificidades da Lei Complementar nº 123/2006;

4.8. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 5.11**.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta,

para a definição das demais colocações.

5.11.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 5.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063, de 2009](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.7 e 3.5** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

- 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- 6.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.
- 6.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.10.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.1.1. Para fins de comprovação da **habilitação jurídica**, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

7.1.2. Para fins de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

h) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

h.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

h.2) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

i) Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

i.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

i.2) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

7.1.3 Para fins de comprovação de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

f) Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

g) Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

h) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.4 Para fins de comprovação de **qualificação técnica**, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) A empresa licitante que apresentar **menor proposta** deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, compatível(is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência, em que comprove haver prestado satisfatoriamente serviço de projeto de segurança contra incêndio, levantamento completo de arquitetura e demais projetos complementares ora elencados neste TR.

7.1.4.1 Da habilitação técnico-profissional:

a) Nos termos do art. 67, inciso II da Lei 14.133/21, a comprovação de capacidade técnico-profissional será restrita às parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes.

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

c) Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação dos serviços, local da prestação do serviço e o objeto do contrato.

d) A empresa participante deverá comprovar seu cadastramento junto ao CBMERJ (DGST), demonstrando assim condições essenciais de projetar os sistemas de segurança contra incêndio e pânico para prestação do serviço de acordo com a legislação vigente à época da licitação, sendo tal requisito aferido no ato da assinatura do contrato.

e) A empresa participante deverá possuir, no ato de assinatura do contrato, 01 (um) responsável técnico, devidamente cadastrado no CBMERJ, com condições de projetar os sistemas de segurança contra incêndio e pânico e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) compatível com os serviços previstos neste Termo de Referência.

f) O responsável técnico deverá pertencer ao quadro técnico da empresa, sendo tal natureza comprovada através da apresentação de um dos itens: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social (quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa) ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de títulos e documentos.

g) O responsável técnico deverá comprovar seu registro junto ao Conselho responsável de sua categoria.

7.1.4.2 Da habilitação técnico-operacional:

a) A documentação relativa à qualificação técnico-operacional limitar-se-á a:

b) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

c) Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) compatível com a complexidade técnica e operacional do objeto em função da Área Total Construída (ATC), ou seja, tenha projeto aprovado relativo a área de incêndio, do lote em que a empresa participante for concorrer. Tal comprovação deverá ser realizada na fase de habilitação.

d) Comprovação de aptidão para desempenho das atividades técnicas objeto deste contrato, a partir de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que fique comprovado a prestação dos serviços de complexidade similar ou superior ao objeto desta contratação, respeitando as seguintes condições:

e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

f) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017;

g) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

h) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

i) Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta licitação;

j) Comprovar que possui como equipe técnica mínima para desempenho das atividades técnicas objeto deste contrato.

k) Também deverá ser entregue a comprovação de vínculo dos profissionais com seu respectivo conselho de classe.

l) O mesmo profissional pode acumular mais de uma área de atuação, desde que comprove a atuação por Certidão de Acervo Técnico (CAT).

m) A área de atuação pode ser executada por um profissional diferente do apresentado no quadro acima, desde que regulamentado pelo conselho de classe e comprovada a atuação por CAT.

7.1.5 o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, deverão enviar através de Petição Eletrônica no sistema **SEI-RJ** no prazo máximo de **1 (um) dia útil** contado do encerramento da etapa de lances da sessão pública e solicitação do pregoeiro, a seguinte documentação:

a) os documentos de habilitação previstos nos **itens 7.1.1 a 7.1.4**;

b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

c) Não será permitido o envio de documentação fora do prazo estipulado pelo Pregoeiro, documentos recebidos após o prazo determinado serão desconsiderados.

d) caso a licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo, deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@saude.rj.gov.br ou do chat de mensagens do sistema SIGA. Tal solicitação não será garantia de reabertura de prazo após análise do Pregoeiro.

e) Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no endereço: **Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-005.**

7.1.6 VISITA TÉCNICA

a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado ou servidor designado para esse fim. Para agendar a vistoria, o licitante deve entrar em contato por e-mail (mauricio.mesquita@saude.rj.gov.br) ou Tel: 21-3385-9075, informando as Unidades de Saúde que serão visitadas, com seus respectivos dias e horários pretendidos.

b) Qualquer solicitação deverá observar a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis em relação à data pretendida da vistoria.

c) Recomenda-se que o licitante realize a visita técnica nos locais onde os serviços serão prestados de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa.

d) O LICITANTE, ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, considerando-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa dos serviços e materiais necessários”

e) A opção pela vistoria constitui direito e ônus do LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o LICITANTE resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitoriosa no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação. Neste caso, o LICITANTE deverá apresentar no envelope de habilitação uma declaração informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no presente termo, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema ou e-mail, no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

7.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.10. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, para o e-mail funcional licitacao@saude.rj.gov.br ou através de Petição Eletrônica do sistema SEI, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2. Caberá ao pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e

encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no **item 9.1.1**, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos **subitens 9.1.1 a 9.1.12**, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta

por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no **subitem 9.1.1**, incidente sobre o valor total do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos **subitens 9.1.2 a 9.1.7**, incidente sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos **subitens 9.1.8 a 9.1.12**, incidente sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor total do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, quando for o caso, do contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:
 - i) registro de ponto;
 - ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - iii) comprovante de depósito do FGTS;
 - iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e
 - vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do **item 9.2.2** será o valor total estimado da contratação.

9.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no **item 9.13**.

9.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos **subitens 9.1.2 a 9.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos **subitens 9.1.8 a 9.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no **item 9.3.1** autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% do valor do Contrato.

9.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos **itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3** serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no **item 9.2.4**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

9.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos **itens 9.2.1 e 9.2.2**, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos **itens 9.2.3 e 9.2.4**, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº

14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do **item 9.8** à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

9.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

9.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@saude.rj.gov.br ou através de Petição Eletrônica no sistema SEI-RJ mediante confirmação de recebimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 2023, nos autos do processo de licitação.

10.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **2 % (dois por cento)** de seu valor anual.

11.2.1. Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no **item 11.2** será calculada sobre o valor total do Contrato.

11.2.2. Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

11.3. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

11.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

11.3.2. seguro-garantia; e

11.3.3. fiança bancária.

11.4. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

11.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.4.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

11.4.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do **item 11.8**, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do **item 11.3**.

11.8. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

11.8.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.8.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.8.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 11.6** deste Contrato; e

11.8.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 11.4**, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do **item 11.17**.

11.12. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no **item 11.2** neste item.

11.13. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

11.13.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1 Caso se trate de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, se o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.15. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.15.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.17.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17.2 Caso se trate de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, a garantia somente será liberada ou restituída ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma

prevista no edital e neste Contrato.

12. PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO em parcelas, sendo diretamente conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

12.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

12.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.

12.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à SES situada na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ.

12.4.1 No caso de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, I a VII, §§2º e 3º, do Decreto nº 48.817, de 2023, os documentos descritos no **item 12.4** deverão ser acompanhados:

- a) do registro de ponto;
- b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
- d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
- g) comprovante de depósito do FGTS; e
- h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

12.5. Uma vez recebidos os documentos mencionados no **item 12.4**, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

12.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

12.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

12.9. O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

12.10. Caso o CONTRATADO não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

12.11. Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

13. PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de execução do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto. A vigência do contrato se inicia com a sua assinatura.

13.2. Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

13.3. Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

14. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

14.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado, não se admitindo o seu cômputo a contar da assinatura do contrato ou do requerimento do contratado.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último mês abrangido pelo reajuste anterior.

14.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, da tabela EMOP mais atualizada até a data de aniversário da respectiva anualidade, exclusivamente para as parcelas da obra/serviço remanescentes, ou seja, aqueles cuja execução se inicie após a anualidade.

14.5 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços das parcelas da obra/serviço remanescentes, a cada anualidade. Estas parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice contido na tabela EMOP mais atualizada no momento de concessão do reajuste, que vigorará até a data da próxima anualidade.

14.6 Será objeto de reajuste apenas os itens e serviços remanescentes, ou seja, aqueles referentes a parcelas da obra/serviço cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

14.7 É vedado o reajustamento retroativo de parcelas já executadas pelo CONTRATADO e pagas pela CONTRATANTE.

14.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

14.10 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato.

14.11 Em caso de atraso do cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO, sem culpa da CONTRATANTE, não haverá direito ao reajuste das parcelas da obra/serviço remanescentes e cuja execução se encontre em mora.

14.12 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados: a) da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias do aniversário de cada anualidade do Contrato; b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

14.13 Caso não requerido o reajuste, pelo CONTRATADO, no prazo de 60 dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

14.14 Caso não requerido o reajuste, pelo CONTRATADO, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais itens deste Termo de Referência.

14.15 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha se operado a anualidade do orçamento do contrato, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO.

14.16 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajuste, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser levada em consideração a revisão já concedida, de modo a evitar acumulação indevida.

15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV – Modelo de apresentação da proposta;

ANEXO V – Cumprimento de Exigências Legais;

Rio de Janeiro, 06 de março 2025.

LEONARDO FERREIRA DE SANTANA
Ordenador de Despesas – Resolução SES nº 3154
D.O.E.R.J. nº 170 – Ano XLIX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **(93625039)**

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DE UNIDADES SOB GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO SAÚDE E _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, **Sr. LEONARDO FERREIRA DE SANTANA**, portador da Identidade Funcional nº 5005891-6, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ (nome e função), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº **SEI-080001/000676/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE**

LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DE UNIDADES SOB GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

	LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. SIGA	ID	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. LOCAL DE EXECUÇÃO
1	1 - SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA INCLUINDO IMPLANTACAO NO TERRENO, PLANTAS, CORTES E FACHADAS E MEMORIAIS. RELATORIO DE AVALIACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO EXISTENTE DA UNIDADE	Código do Item: 0149.001.0018 (ID - 185108)		SERVIÇO	1 CONFORME TABELA DESCRITA NO ITEM 5.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

2	2 - SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO. PROJETOS COMPLEMENTARES AO PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DA UNIDADE, COMPOSIÇÃO DO PSCIP – PROCESSO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA PROTOCOLO, INCLUINDO PESQUISA DOCUMENTAL DOS REGISTROS CARTORIAIS DA EDIFICAÇÃO. PROTOCOLO DE ENTRADA NO TRAMITE DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO. ATENDIMENTO AOS BILHETES E LAUDO DE EXIGENCIAS	Código do Item: 0149.001.0019 (ID - 185109)	SERVIÇO	1	CONFORME TABELA DESCRITA NO ITEM 5.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA
---	---	---	---------	---	---

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de execução do Contrato é de 12 (meses), contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto. A vigência do contrato se inicia com a sua assinatura.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ _____ (____), considerando o prazo total da sua vigência.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ _____ (____), sendo efetuadas parcelas diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, conforme cronograma de pagamento.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, situada Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20.261-901.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a o **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado, não se admitindo o seu cômputo a contar da assinatura do contrato ou do requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último mês abrangido pelo reajuste anterior.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, da tabela EMOP mais atualizada até a data de aniversário da respectiva anualidade, exclusivamente para as parcelas da obra/serviço remanescentes, ou seja, aqueles cuja execução se inicie após a anualidade.

7.5 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços das parcelas da obra/serviço remanescentes, a cada anualidade. Estas parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice contido na tabela EMOP mais atualizada no momento de concessão do reajuste, que vigorará até a data da próxima anualidade.

7.6 Será objeto de reajuste apenas os itens e serviços remanescentes, ou seja, aqueles referentes a parcelas da obra/serviço cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

7.7 É vedado o reajustamento retroativo de parcelas já executadas pelo **CONTRATADO** e pagas pela **CONTRATANTE**.

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo

aditivo.

7.10 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato.

7.11 Em caso de atraso do cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO, sem culpa da CONTRATANTE, não haverá direito ao reajuste das parcelas da obra/serviço remanescentes e cuja execução se encontre em mora.

7.12 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados: a) da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias do aniversário de cada anualidade do Contrato; b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.13 Caso não requerido o reajuste, pelo CONTRATADO, no prazo de 60 dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

7.14 Caso não requerido o reajuste, pelo CONTRATADO, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais itens deste Termo de Referência.

7.15 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha se operado a anualidade do orçamento do contrato, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO.

7.16 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajuste, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser levada em consideração a revisão já concedida, de modo a evitar acumulação indevida.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento

para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.7.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio

Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados

pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a **2% (dois por cento)** de seu valor anual.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; e

III - fiança bancária.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº ____, da agência ____, da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de

declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor total do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor total do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor total estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2024**, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

LEONARDO FERREIRA DE SANTANA
Ordenador de Despesas – Resolução SES nº 3154
D.O.E.R.J. nº 170 – Ano XLIX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(66670334)

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ PROCESSO SEI-08/____/____/____				
Item	- LOTE 1	Vl. Unitário	Quantidade	Total
1 - SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA INCLUINDO IMPLANTAÇÃO NO TERRENO, PLANTAS, CORTES E FACHADAS E MEMORIAIS. RELATORIO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO EXISTENTE DA UNIDADECódigo do Item: 0149.001.0018 (ID - 185108)			1 SERVIÇO	
2 - SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO. PROJETOS COMPLEMENTARES AO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO DA UNIDADE, COMPOSIÇÃO DO PSCIP – PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA PROTOCOLO, INCLUINDO PESQUISA DOCUMENTAL DOS REGISTROS CARTORIAIS DA EDIFICAÇÃO. PROTOCOLO DE ENTRADA NO TRAMITE DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO. ATENDIMENTO AOS BILHETES E LAUDO DE EXIGÊNCIASCódigo do Item: 0149.001.0019 (ID - 185109)			1 SERVIÇO	
		Total		

ANEXO V

CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação: Ref. (Pregão ou concorrência) nº xxx/2025

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

() cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

() Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

() que não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

() é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana, Subsecretário**, em 07/03/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **94380230** e o código CRC **F02C8257**.

Referência: Processo nº SEI-080001/000676/2024

SEI nº 94380230



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: Este Termo de Referência (TR) apresenta as condições para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada para elaboração de levantamento completo de arquitetura e elaboração de projeto de proteção e combate à incêndio e pânico de unidades sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Saúde - SES/RJ, por intermédio da Subsecretaria Executiva.

Prazo dos Contratos: 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 35 do [Decreto 48.816/2023](#) c/c art. 107 da [Lei nº 14.133/2021](#).

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento completo de arquitetura e elaboração de projeto de proteção e combate à incêndio e pânico de unidades sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Valor global estimado: R\$ 473.704,13 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e quatro reais e treze centavos)

Condições de Pagamento: à vista, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da fatura, considerando, ainda, as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Regime de Execução do Objeto: empreitada por preço unitário.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento completo de arquitetura e elaboração de projeto de proteção e combate à incêndio e pânico de unidades sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado tendo em vista as informações coletadas nos autos do Processo SEI-080001/000676/2024, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP) de id. 66670334 confeccionado pela Superintendência de Serviços Gerais e Infraestrutura da SES/RJ, visando atender às necessidades naquele Estudo elencadas. A presente contratação encontra respaldo legal na exigibilidade do Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

2.2. Considera-se também que é exigência legal que todos os gestores adotem medidas de prevenção e combate a incêndios, em conformidade com a legislação, às normas técnicas aplicáveis;

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de prover às unidades de saúde subordinadas diretamente à SES, os dispositivos de segurança preventiva passiva e ativa contra incêndio e pânico, protegendo e resguardando a vida e o patrimônio, de modo a prevenir e/ou reduzir as consequências sociais do sinistro, e possíveis danos causados aos bens públicos e ao meio ambiente. Isso se dará mediante a aprovação de projeto legal junto ao CBMERJ, e posteriormente a execução do previsto em projeto para tornar adequadas as edificações listadas;

2.4. Visa, com isso, manter a integridade física da população que utiliza as dependências da unidade da SES de forma permanente, no ambiente do trabalho, ou eventual;

2.5. Para tanto, faz-se necessário a elaboração de levantamento arquitetônico, elaboração de projeto de proteção contra incêndio e pânico, tramitação e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro, CBMERJ e posteriormente, execução de obras de reforma e aquisição dos dispositivos móveis e fixos indicado no Laudo de Exigências, para então, obter o Certificado de Aprovação.

2.6. Conforme exposto inicialmente, foram considerados os seguintes Decretos / Portarias / Resoluções:

- 2.6.1. Decreto Lei nº 247 de 21 de julho de 1975: Dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico:

O Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, fica autorizado a celebrar convênio com os Municípios, para atender aos interesses locais, relacionados com a segurança contra incêndio e pânico.
Art. 2º - A expedição de licenças, para o funcionamento de quaisquer estabelecimentos, para construir e as que importem em permissão de utilização de construções novas ou não, dependerão de prévia expedição, pelo Corpo de Bombeiros, de certificados de aprovação dos respectivos sistemas de prevenção contra incêndio e pânico.
- 2.6.2. Decreto Estadual nº 42 de 17 de dezembro de 2018: Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro:

Art. 3º - A regularização das edificações e áreas de risco, em todo território do Estado do Rio de Janeiro, dependerá de Certificados ou Autorizações expedidos pelo CBMERJ, sem prejuízo da competência de outros órgãos públicos. §1º - Ficam abrangidos por este Código:
I - a regularização e fiscalização para início de funcionamento de edificações e áreas de risco, novas ou existentes, estruturas permanentes ou temporárias;
II - a mudança na ocupação ou outra qualquer nos registros da atividade;
III - a modificação arquitetônica de uma edificação ou estrutura, quanto à altura, área construída ou leiaute;
IV - a regularização de loteamentos e agrupamentos de edificações; e V - a promoção de eventos com atividades de diversões públicas.
§2º - Estão isentas de regularização junto ao CBMERJ:
I - edificação residencial privativa unifamiliar;
II - residência exclusivamente unifamiliar, localizada no pavimento superior de edificação mista com até dois pavimentos, que possua acesso independente para a via pública e não haja interligação entre as ocupações; III - empresas situadas em imóvel residencial, utilizado como simples ponto de referência, ou seja, sem atendimento ao público, sem armazenagem de mercadorias ou produtos, sem exibição de publicidade no local e sem exercício da atividade; e
IV - comércio ambulante de qualquer natureza.
- 2.6.3. Portaria CBMERJ nº 1071, de 27 de agosto de 2019: Aprova todas as Notas Técnicas relativas ao COSCIP;
- 2.6.4. Portaria CBMERJ nº 1120, de 22 de setembro de 2020: Aprova a versão 02 da Nota Técnica do CBMERJ nº 2-01 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, altera as Notas Técnicas do CBMERJ que menciona, e dá outras providências;
- 2.6.5. Portaria CBMERJ nº 1125, de 21 de outubro de 2020: Aprova a versão 02 das Notas Técnicas do CBMERJ nº 2-05 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico e nº 2-16 - Acesso de viaturas em edificações, e altera as Notas Técnicas do CBMERJ que menciona, e dá outras providências;
- 2.6.6. Portaria CBMERJ nº 1151, de 10 de maio de 2021: Aprova a versão 02 da Nota Técnica do CBMERJ nº 1-01 - Procedimentos Administrativos para Regularização e Fiscalização - Parte 2 (Fiscalização), e dá outras providências;
- 2.6.7. Portaria CBMERJ nº 1167, de 02 de fevereiro de 2022: Altera as Notas Técnicas nº 1-01 - Parte 1, e nº 5-04, aprovadas pela Portaria CBMERJ nº 1071, de 27 de agosto de 2019.
- 2.6.8. Portaria CBMERJ nº 1179, de 11 de abril de 2022: Aprova a versão 02 das Notas Técnicas do CBMERJ nº 2-18 e nº 4-05; Altera a versão 01 da Nota Técnica do CBMERJ nº 2-12; e dá outras providências;
- 2.6.9. Portaria CBMERJ nº 1239, de 22 de novembro de 2023: Aprova as novas edições das Notas Técnicas do CBMERJ que menciona e dá outras providências;
- 2.6.10. Portaria CBMERJ nº 1244, de 07 de fevereiro de 2024: Altera a 1ª edição da Nota Técnica do CBMERJ nº 5-03.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

- 3.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações para o ano de 2024 (PAC/2024), nos termos do Decreto 46642/19, conforme Imagem 1 abaixo.
- 3.2. A contratação também está prevista no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo sua data de publicação no PNCP em 15/12/2023, conforme Imagem 2 abaixo. ID SES no PNCP: 42498600000171-0-000043/2024.

167375 - DESCRICAO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORACAO DE PROJETO BASICO, PROJETO EXECUTIVO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E DOCUMENTACAO PROPRIA PARA IMPLANTACAO DE SISTEMA DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO, TIPO SERVICO: ELABORACAO DE PROJETO BASICO E EXECUTIVO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	1	R\$ 350.000,0000	R\$ 350.000,0000	01/03/2024	Publicado
--	---	------------------	------------------	------------	-----------

Imagem 1: Publicação no PCA/2024

 Portal Nacional de Contratações Públicas		Buscar no PNCP	Entrar
IMOVEIS			
1292	0589 - SERVICO DE REFORMA E MANUTENCAO DE ELEVADORES	R\$ 100.000,00	01/03/2024
1293	0589 - SERVICO DE REFORMA E MANUTENCAO DE ELEVADORES	R\$ 630.000,00	01/03/2024
1294	0308 - SERVICOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TECNICAS E OPERACIONAIS	R\$ 1.383.156,61	01/05/2024
1297	0206 - SERVICOS DE LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 1.564.049,2536	26/04/2024
1298	0676 - REFORMAS, BENFEITORIAS OU MELHORIA	R\$ 550.000,00	01/09/2024
1299	0714 - SERVICOS DE FAXINAS E AFINS	R\$ 586.775,5464	26/04/2024
1489	0450 - SERVICOS DE BRIGADA DE INCENDIO E DE CORPO DE BOMBEIROS PARTICULAR	R\$ 7.800.000,00	15/06/2024
1490	0450 - SERVICOS DE BRIGADA DE INCENDIO E DE CORPO DE BOMBEIROS PARTICULAR	R\$ 643.000,00	01/02/2024
1491	0152 - SERVICOS DE ENGENHARIA	R\$ 350.000,00	01/03/2024

Imagem 2: Publicação no PNCP

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos dessa contratação:

4.1. Levantamento Arquitetônico:

- Legislação e normas específicas: - NBR 6.492/94, que dispõe sobre a representação de projetos de arquitetura; - Outras normas da ABNT, conforme o caso.
- Definição: Levantamento físico de edificações existentes, realizados a partir de medições no local da obra e representação gráfica de seus elementos arquitetônicos, através de desenhos técnicos como plantas, cortes, fachadas, perspectivas, memoriais e outros, c onforme o caso.

4.1.1. Documentos técnicos a apresentar:

- planta geral de implantação;
- plantas dos pavimentos;
- plantas das coberturas;
- cortes (longitudinais e transversais);
- elevações (fachadas);
- detalhes (de elementos da edificação e de seus componentes construtivos);
- memorial descritivo da edificação;
- memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção.

4.2. Projeto de Ventilação, Exaustão e Climatização

- Legislação e normas específicas:
 - ABNT NBR 15848:2010 - Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
 - ABNT NBR 16401-2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;
 - ABNT NBR 16401-1:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 1: Projetos das instalações;
 - ABNT NBR 16401-2:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 2: Parâmetros de conforto térmico;
 - ABNT NBR 16401-3:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior;
 - ABNT NBR 14679:2001 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização;
 - ABNT NBR 14518:2000 Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais
- Definição: O condicionamento de ar é o processo de tratamento do ar interior em espaços fechados. Esse tratamento consiste em regular a qualidade do ar interior, no que diz respeito às suas condições de temperatura, umidade, limpeza e movimento. Para tal, um sistema de condicionamento de ar inclui as funções de aquecimento, arrefecimento, umidificação, renovação, filtragem e ventilação do ar. A função de desumidificação está normalmente associada à de arrefecimento. Alguns sistemas especiais podem incluir outras funções como a de pressurização do ar no interior de determinado espaço.

4.2.1. Informações técnicas a produzir e documentos técnicos a apresentar:

- definição do layout das casas de máquinas e dos consumos de energia e de água.
- layout, dimensionamento e indicação das necessidades de espaço físico das casas de máquinas.
- indicação da necessidade específica de tratamento acústico, amortecimento de vibrações, condução e tratamento de emissões, hidráulica, elétrica e estrutura.
- estudo do layout dos elementos de difusão de ar, compatibilizado com os layouts de luminárias, sprinklers e sonorizadores.
- em função do layout dos elementos de difusão, e do estudo de níveis das redes de instalações, será elaborado o dimensionamento e desenho unifilar das redes de dutos de distribuição e de retorno de ar e rede de tubulações hidráulicas.
- estudo, definição e arranjo de dutos e tubulações, em shafts verticais.
- estudo, definição e arranjo de dutos e tubulações, em entre-forros e pipe racks.
- definição de furações em lajes para passagem de sistemas instalados em shafts verticais.
- definição de furações em vigas para passagem de sistemas instalados em entreforros e pipe-racks.
- Relatório preliminar de condicionantes locais, contendo as seguintes informações: - comentários e recomendações preliminares sobre variáveis arquitetônicas que influenciam no desempenho dos sistemas, tais como: altura de entre forros tipos de vidros, materiais de construção, sombreamento, afastamento com vizinhos, orientação solar, etc..
- Informações preliminares sobre a necessidade de implantação de sistemas de controle de fumaça.
- desenho de layout dos elementos de difusão e retorno de ar, o qual servirá de base para o projeto das redes de dutos de distribuição e de retorno de ar (se houver)
- plantas de todos os pavimentos com traçado das redes de dutos e tubulações em unifilar, com dimensões.
- cortes necessários para a compatibilização entre as diversas modalidades de projeto
- desenhos com indicação do posicionamento e dimensões dos dutos e tubulações em shafts verticais e furos em lajes.
- desenhos com indicação do posicionamento e dimensões de arranjo de dutos e tubulações em entreforros e pipe-racks e furos em vigas da estrutura.

4.3. Projeto de Instalações Prediais de Gases Medicinais, de Gás Natural e/ou Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

- Legislação e normas específicas
 - ABNT NBR 12188 - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde;
 - ABNT NBR 8460:2020 – Recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP) – Requisitos e métodos de ensaios;
 - ABNT NBR 11708:1991 – Válvulas de segurança para recipientes transportáveis para gases liquefeitos de petróleo – Especificação;
 - ABNT NBR 13523:2019 – Central de gás liquefeito de petróleo - GLP;
 - ABNT NBR 14024:2018 – Central de gás liquefeito de petróleo (GLP) – Sistema de abastecimento a granel - Requisitos e procedimento operacional;
 - ABNT NBR 14177:2008 - Versão Corrigida: 2018 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão;
 - ABNT NBR 15358:2020 - Versão Corrigida: 2021 – Rede de distribuição interna para gás combustível em instalações de uso não residencial de até 400 kPa – Projeto e execução
- Definição: Dimensionamento e desenho detalhado incluindo a localização dos pontos de utilização de Gases, medições, encaminhamento da tubulação de cobre, ramais, sub-ramais, acessórios e outros. Dimensionamento e desenho de detalhes de montagem, encaixe e instalação de equipamentos e componentes. Fluxograma(s) do(s) sistema.

4.3.1. Informações técnicas a produzir e documentos técnicos a apresentar:

- traçados de tubulações que possam gerar interferências, ajustes ou considerações nos projetos das demais especialidades;
- levantamento dos parâmetros principais dos diversos sistemas (consumos de água fria, água quente, gás combustível, etc.) e dimensionamento de dispositivos e equipamentos centrais associados e esses sistemas;
- seleção dos equipamentos principais;
- layout, dimensionamento e indicação das necessidades de salas e centrais técnicas;
- indicação da necessidade específica de tratamento acústico, amortecimento de vibrações, condução e tratamento de emissões;
- estudo dos traçados de dutos, tubulações e linhas principais de sistemas de gases medicinais em todos os pavimentos, e análise de interferências com os projetos das demais especialidades;
- estudo, definição e arranjo de tubulações, dispositivos, componentes e equipamentos de sistemas de gases medicinais em shafts verticais;
- definição de furações em lajes para passagens de sistemas instalados em shafts verticais;
- Desenhos: - plantas baixas e legendas; - desenhos isométricos das tubulações; - cortes (longitudinais e transversais); - dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização das instalações prediais e dos dispositivos de controle e proteção; - plantas de todos os setores ou pavimentos com posicionamento das colunas, caixas de inspeção, ralos e outros dispositivos de captação e caixas para dispositivos e/ou sistemas de combate a incêndio; - indicação de engrossamentos, enchimentos, com indicação de suas dimensões, e outros ajustes ou considerações eventualmente necessárias para orientar os projetos das demais especialidades, em todos os setores ou pavimentos; - posicionamento de forros e sancas, com indicação de suas dimensões; - croquis das salas e centrais técnicas e shafts (plantas, cortes, vistas e detalhes, conforme a necessidade), com marcação de todas as necessidades a serem atendidas pelos projetos das demais especialidades (dimensões, pés-direitos, portas,

aberturas, janelas, forros, condições de acesso de pessoas e equipamentos proximidade de outros ambientes ou condições, etc.); - indicação de grandes furos na estrutura e/ou trechos de instalação embutidos em alvenaria armada; - plantas de todos os pavimentos, com traçado de dutos, tubulações e linhas principais de sistemas de gases medicinais; - indicação de ajustes necessários nos projetos das demais especialidades, em função das interferências identificadas.

4.4. Projeto de Instalações Prediais de Prevenção e Combate a Incêndio

- Legislação e normas específicas:
 - Decreto Lei nº 247 de 21 de julho de 1975: Dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico;
 - Decreto Estadual nº 42 de 17 de dezembro de 2018: Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro;
 - Portaria CBMERJ nº 1071, de 27 de agosto de 2019: Aprova todas as Notas Técnicas relativas ao COSCIP;
 - Portaria CBMERJ nº 1120, de 22 de setembro de 2020: Aprova a versão 02 da Nota Técnica do CBMERJ Nº 2-01 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, altera as Notas Técnicas do CBMERJ que menciona, e dá outras providências;
 - Portaria CBMERJ nº 1125, de 21 de outubro de 2020: Aprova a versão 02 das Notas Técnicas do CBMERJ Nº 2-05 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico e Nº 2-16 - Acesso de viaturas em edificações, e altera as Notas Técnicas do CBMERJ que menciona, e dá outras providências;
 - Portaria CBMERJ nº 1151, de 10 de maio de 2021: Aprova a versão 02 da Nota Técnica do CBMERJ Nº 1-01 - Procedimentos Administrativos para Regularização e Fiscalização - Parte 2 (Fiscalização), e dá outras providências;
 - Portaria CBMERJ nº 1167, de 02 de fevereiro de 2022: Altera as Notas Técnicas Nº 1-01 - Parte 1, e Nº 5-04, aprovadas pela Portaria CBMERJ Nº 1071, de 27 de agosto de 2019.
 - Portaria CBMERJ nº 1179, de 11 de abril de 2022: Aprova a versão 02 das Notas Técnicas do CBMERJ Nº 2-18 e Nº 4-05; Altera a versão 01 da Nota Técnica do CBMERJ Nº 2-12; e dá outras providências;
 - Portaria CBMERJ nº 1239, de 22 de novembro de 2023: Aprova as novas edições das Notas Técnicas do CBMERJ que menciona e dá outras providências;
 - Portaria CBMERJ nº 1244, de 07 de fevereiro de 2024: Altera a 1ª edição da Nota Técnica do CBMERJ Nº 5-03.
 - ABNT NBR 16651:2019 - Proteção Contra Incêndios em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) - Requisitos;
 - ABNT NBR 5419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 - ABNT NBR 14100:2022- Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto;
 - ABNT NBR 16820:2022 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
 - ABNT NBR 13714:2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
 - ABNT NBR 13768:1997 - Porta corta-fogo de emergência;
 - ABNT NBR 12693:2013 - Sistema de proteção por extintores de incêndio;
 - ABNT NBR 15808:2017 - Extintores de incêndio portáteis;
 - ABNT NBR 15809:2017 - Extintores de incêndio sobre rodas;
 - NFPA 10:2013 - Standard for Portable Fire Extinguishers;
 - ABNT NBR 14870:2013 - Esguichos de jato regulável para combate a incêndio - Parte 1: Esguicho básico de jato regulável;
 - ABNT NBR 16021:2011 - Válvulas e acessórios para hidrante - Requisitos e métodos de ensaio;
 - ABNT NBR 16704:2019 - Conjuntos de Bombas Estacionárias para Sistemas Automáticos de Proteção Contra Incêndios - Requisitos;
 - ABNT NBR 10897:2020 - Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos;
 - ABNT NBR 16400:2018 - Chuveiros automáticos para controle e supressão de incêndios;
 - ABNT NBR 10131:2015 - Bombas hidráulicas de fluxo;
 - ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - ABNT NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios;
 - ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência;
 - ABNT NBR 17240:2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
 - ABNT NBR 6479:1992 - Portas e vedadores;
 - ABNT NBR 10636:1989 - Paredes divisórias sem função estrutural;
 - ABNT NBR 11711:1992 - Portas e vedadores corta-fogo com núcleo de madeira para isolamento de riscos em ambientes comerciais e industriais;
 - ABNT NBR 11742:2018 - Porta corta-fogo para saídas de emergência - especificação;
 - ABNT NBR 14925:2019 - Elementos construtivos envidraçados resistentes ao fogo para compartimentação;
 - ABNT NBR 14323:2013 - Dimensionamento de estrutura de aço em situação de incêndio;
 - ABNT NBR 14432:2001 - Exigência de resistência ao fogo de elementos de construção;
 - ABNT NBR 15200:2012 - Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio;
 - ABNT NBR 15217:2018 - Perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall;
 - ABNT NBR 15758:2009- Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall;
 - ABNT NBR 8660:2013 - Ensaio de reação ao fogo em pisos - Determinação do comportamento com relação à queima utilizando uma fonte radiante de calor;
 - ABNT NBR 9442:2019- Materiais de construção - Determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante;
 - ABNT NBR 12615:2024- Sistema de combate a incêndio por espuma;
 - ABNT NBR 15511:2008 - Líquido gerador de espuma (LGE), de baixa expansão, para combate a incêndios em combustíveis líquidos;
 - ABNT NBR 17505:2013 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis;
 - ABNT NBR 13231:2015 - Proteção contra incêndio em subestações elétricas;
 - NFPA 16:2003 - Standard for the installation of foam-water sprinkler and foam water spray systems.

- Definições: Dimensionamento e distribuição dos componentes dos dispositivos de proteção contra incêndio e catástrofes, como válvulas, hidrantes, extintores, iluminação de emergência, representados pelas plantas baixas e legendas. Dimensionamento, especificação e desenho em escala ampliado de detalhes de encaixe, fixação e pré-fabricação de componentes.

4.4.1. Informações técnicas a produzir:

- a) concepção básica das soluções técnicas a serem adotadas;
- b) pré-dimensionamento dos sistemas primários, de modo a permitir a definição dos espaços necessários para as instalações de sistemas de proteção contra incêndios e catástrofes nos ambientes e centrais técnicas, bem como a consulta às concessionárias de serviços públicos;
- c) estudo dos ambientes e centrais técnicas e dos espaços necessários para os diversos sistemas técnicos;
- d) dados, especificações e/ou outros elementos disponíveis, suficientes para analisar a conveniência de adoção da tecnologia e/ou direcionar os estudos necessários.
- e) outras informações relevantes.

Documentos técnicos a apresentar:

- a) desenhos: - plantas baixas e legendas; - croquis dos ambientes e centrais técnicas com dimensões, condições de posicionamento, acesso e circulação de pessoas, tubulações e sistemas técnicos, ventilação dos espaços e outros condicionantes; - cortes (longitudinais e transversais); - dimensões principais e posicionamento de shafts e espaços técnicos, com percurso vertical - dimensões principais de outros espaços, inclusive alturas de entreferro, necessários para passagem de tubulações e/ou sistemas técnicos; - dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização das instalações prediais e dos dispositivos de controle e proteção; - demarcação de zonas de encaminhamento das tubulações primárias, com indicação de posicionamento, altura ocupada e/ou caimento nos pavimentos, onde se detectar essa necessidade; - detalhes (de elementos da edificação e de seus componentes construtivos).
- b) Textos: - memorial descritivo dos elementos das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção; - memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção; - relatório com as características propostas para os sistemas que podem incorporar tecnologias inovadoras, as análises realizadas e as conclusões do projetista, inclusive apontando os resultados esperados em função das alternativas tecnológicas a serem adotadas.

4.5. Projeto de Instalações de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

- Legislação e normas específicas:
 - ABNT NBR 5419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 - ABNT NBR 8449:1984 - Dimensionamento de cabos para-raios para linhas aéreas de transmissão de energia elétrica - Procedimento;
 - ABNT NBR 5287:1988 - Para-raios de resistor não linear a carboneto de silício (Sic) para circuitos de potência de corrente alternada;
 - ABNT NBR 5424:2011 - Guia de aplicação de para-raios de resistor não linear em sistemas de potência - Procedimento.
- Definições: Dimensionamento, especificações e desenhos detalhados dos sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios), representados pelas plantas gerais e setoriais, elevações, detalhes construtivos, memória de cálculo e outros.

Documentos técnicos a apresentar:

- a) desenhos: - plantas baixas e legendas; - cortes (longitudinais e transversais); - dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização das instalações prediais e dos dispositivos de controle e proteção; - detalhes (de elementos da edificação e de seus componentes construtivos). - croquis dos ambientes e centrais técnicas, com dimensões, condições de posicionamento, acesso e circulação de pessoas, tubulações e sistemas técnicos, condições de ventilação e outros condicionantes - dimensões principais e posicionamento de condutores descida e espaços técnicos com percurso vertical - zonas de encaminhamento de cabeamento, com indicação de posicionamento, altura ocupada e/ ou caimento nos pavimentos onde se detectar essa necessidade
- b) Textos: - relatório apresentando as características propostas para os sistemas que incorporam a nova tecnologia, com as análises realizadas e conclusões do projetista, inclusive resultados esperados da adoção da tecnologia relatório de verificação de necessidade do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e de seleção do respectivo nível de proteção - memorial descritivo dos elementos das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção; - memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

O objetivo final da contratação é a obtenção dos Laudos de Exigências para as Unidades em questão, para que possamos planejar as compras e/ou contratações necessárias com o objetivo de obter o Certificada de Aprovação (CA) das Unidades.

5. DA IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES

5.1. A Equipe de Planejamento realizou o levantamento de dados das unidades a receberem projetos, com o objetivo de identificar, individualmente, cada imóvel nos seguintes aspectos:

- Uso e ocupação do imóvel;

- Localização;
- Titularidade;
- Levantamento de plantas e projetos existentes na Rede interna da SUPGSI;
- Levantamento de quantidade de pavimentos e área edificada;
- Classificação junto ao CBMERJ, conforme Decreto Estadual nº 42/2018, intitulado COSCIP;
- Riscos identificados para elaboração do projeto e/ou implementação nos dispositivos de segurança;
- Identificação dos projetos complementares necessários à cada edificação;
- Identificação dos escopos e suas etapas e entregas.

5.2. Dossiês elaborados:

- Dossiê 01 - ANA NERY (66690597)
- Dossiê 02 - CPM (66690086)
- Dossiê 03 - EDUARDO RABELLO (66690604)
- Dossiê 05 - GÉLIO ALVES (66691152)
- Dossiê 06 - IASERJ MARACANÃ (66690906)
- Dossiê 08 - RIO FARMES (66691935)
- Dossiê 09 - PAM COELHO NETO (66691534)

5.3. Da Titularidade:

UNIDADE	ENDEREÇO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	PROPRIETÁRIO INDICADO NA CERTIDÃO
01 - CCV ANA NERI	Rua Ana Neri, 1029 – Benfica/RJ	Não identificada	-	-
02 - CPM	Rua Silva Jardim, nº 31, Praça Tiradentes, Centro, Rio de Janeiro, RJ	Nº de ordem 32.534, Lv 3-CO, fls 124	Termo de permissão de uso de parte do imóvel celebrado entre o Estado do RJ e a Associação de Pacientes de Esclerose múltipla (permissionária), celebrado em 26/12/2005; por prazo de dez anos	Superintendência de Urbanização e Saneamento - SURSAN
03 - EDUARDO RABELLO	Estrada do Pré, nº 381, Campo Grande (Lote 06)	208044	Retorno ao Patrimônio do Estado, Decreto nº 42751, de 17/12/2010, publicado no DOE de 20/12/2010	Estado do Rio de Janeiro
04 - GELIO ALVES DE FARIA	Rodovia Amaral Peixoto, nº 895, Rio das Ostras	4299	Ok	Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
05 - IASERJ MARACANÃ	Rua Jaceguai, s/nº	Lv. 3-Q, Fls. 145 e Nº 14352	Desapropriado em 21/06/1961	Estado do Rio de Janeiro
06 - RIO FARMES	Rua Júlio do Carmo, nº 175, Cidade Nova	26.188	Desapropriação em 12/09/1986	Estado do Rio de Janeiro
07 - PAM COELHO NETO	Rua Ouseley, nº 355, Coelho Neto	Não identificado	-	-

5.4. Levantamento de plantas e projetos existentes na Rede interna da SUPSGI:

EXISTÊNCIA DE CROQUIS / PROJETOS DE REFERÊNCIA (DESATUALIZADOS)			EXISTENCIA DE LAUDO ANTERIOR DO CBMERJ / Nº
UNIDADE	CROQUIS	PROJETOS DE REFERÊNCIA	LAUDO / CA
01 - CCV ANA NERI	SIM	SIM	-
02 - CPM	SIM	SIM	-
03 - EDUARDO RABELLO	SIM	SIM	-

EXISTÊNCIA DE CROQUIS / PROJETOS DE REFERÊNCIA (DESATUALIZADOS)			EXISTENCIA DE LAUDO ANTERIOR DO CBMERJ / N°
UNIDADE	CROQUIS	PROJETOS DE REFERÊNCIA	LAUDO / CA
04 - GELIO ALVES DE FARIA	SIM	SIM	-
05 - IASERJ MARACANÃ	SIM	SIM	-
06 - RIO FARMES	SIM	SIM	CA-01395/13
07 - PAM COELHO NETO	SIM	SIM	-

5.7. Classificação junto ao CBMERJ, conforme Decreto Estadual nº 42/2018:

CLASSIFICAÇÃO JUNTO AO CBMERJ	
UNIDADE	ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO
01 - CCV ANA NERI	• P1: Administração/Depósito - Grupo D-1: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios e Grupo J – Depósitos. • P2: Oficina/Depósito - Grupo G-4: Serviço de conservação, manutenção e reparos e Grupo J – Depósitos. • P3: Garagem/Depósito - Grupo G-2: Garagem com acesso de público e sem abastecimento e Grupo J – Depósitos. • P4: Depósito - Grupo J – Depósitos • P5: Depósito - Grupo J – Depósitos • P6: Administração - Grupo D-1: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios • P7: Garagem - Grupo G-2: Garagem com acesso de público e sem abastecimento
02 - CPM	Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados
03 - EDUARDO RABELLO	Grupo H-3: Hospital e assemelhados
04 - GELIO ALVES DE FARIA	Grupo H-3: Hospital e assemelhados ou Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados (prédio desativado em reforma pela FS)
05 - IASERJ MARACANÃ	Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados
06 - RIO FARMES	Grupo D-1: Serviço profissional e institucional
07 - PAM COELHO NETO	Grupo H-4: Clínicas e Consultórios sem internação

5.8. Exigências do CBMERJ para as edificações, conforme Decreto Estadual nº 42/2018:

Exigências para edificações, conforme COSCIP 2018							
MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	01 - CCV ANA NERI	02 - CPM	03 - EDUARDO RABELLO	04 - GELIO ALVES DE FARIA	05 - IASERJ MARACANÃ	06 - RIO FARMES	07 - PAM COELHO NETO
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Hidrantes e mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de segurança	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros automáticos (sprinklers)	-	-	-	-	-	-	-

Exigências para edificações, conforme COSCIP 2018							
MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	01 - CCV ANA NERI	02 - CPM	03 - EDUARDO RABELLO	04 - GELIO ALVES DE FARIA	05 - IASERJ MARACANÃ	06 - RIO FARMES	07 - PAM COELHO NETO
Iluminação de emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Alarme de incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	-	-
Saídas de emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Pressurização de escadas e elevadores de incêndio (...)	-	-	-	-	-	-	-
Plano de Emergência	-	-	SIM	SIM	-	-	-
SPDA	-	-	SIM	SIM	-	-	-
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	-	-
Hidrante Urbano	-	-	SIM	SIM	-	SIM	SIM
Acesso de viatura em edificações	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação vertical	-	-	-	-	SIM	-	-
Segurança estrutural contra incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de materiais de acabamento e revestimento (CMAR)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O MANUAL DE PROCEDIMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, do Instituto de Arquitetos do Brasil, reconhece duas modalidades básicas de remuneração para os serviços profissionais prestados pelos arquitetos, a primeira estabelece honorários iguais a um percentual sobre o custo de execução da obra e a segunda estabelece o custo de Projetos somando as despesas (estimadas ou contabilizadas) de projetos, direitos autorais e lucro.

6.1.1. A primeira, detalhada neste documento, estabelece honorários iguais a um percentual sobre o custo de execução da obra. É o critério recomendado pela UIA- União Internacional de Arquitetos, pela FPAA- Federação Panamericana de Associações de Arquitetos, pela maioria dos institutos de arquitetos estrangeiros e historicamente adotado pelo IAB.

Comporta as seguintes variações: a) Percentual sobre o custo estimado de execução da obra, calculado na contratação do projeto b) Percentual sobre o custo orçado de execução da obra, estimado na contratação do projeto e calculado ao seu término; c) Percentual sobre o custo contabilizado de execução da obra, estimado na contratação do projeto e calculado ao final da execução.

6.1.2. A segunda estabelece o custo de Projetos somando as despesas (estimadas ou contabilizadas) de projetos, direitos autorais e lucro. É outro modelo também admitido pelo IAB e aceito pelo mercado. Comporta as seguintes variações: a) Custo de projeto estimado; b) Custo de projeto contabilizado, com teto prefixado; c) Custo de projeto contabilizado, sem teto prefixado; d) Custo de projeto contabilizado, com o componente direitos autorais mais lucros prefixados. O cálculo do valor das despesas de projeto, por sua vez, considera o tipo e a quantidade de desenhos e documentos a serem produzidos e/ou tipo e a quantidade de horas técnicas necessárias à realização do serviço. 6.1.3. Conforme demonstrado acima, as 02 (duas) modalidades de remuneração apresentam 07 (sete) variações.

6.2. O Anexo I - Tabela 1 - Remuneração de Projetos e Serviços Diversos - MÓDULO II - REMUNERAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DIVERSOS, identifica como modalidade básica para contratação dos serviços de Levantamento Arquitetônico e Projeto de Instalações Prediais de Prevenção e Combate a Incêndio a primeira opção: percentual sobre o custo de execução da obra.

6.3. Considerando que a contratação em tela não possui execução de obras, o custo dos serviços será calculado considerando a quantidade de horas técnicas necessárias à realização do serviço, tendo como base Composições de Serviços definidas pela EMOP, cuja a unidade de medida é m2 (metro quadrado). O Anexo da Tabela 1 também apresenta como unidade de medida de projetos o m2 (metro quadrado), portanto foram levantadas na rede interna SES, as áreas existentes nas Unidades solicitadas no Despacho de Encaminhamento de Processo SES/SUPSGI (SEI nº 25210987), a saber:

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA / Nº TOTAL DE PAVIMENTOS	
UNIDADE	ÁREA (m2)
01 - CCV ANA NERI	2.014,76
02 - CPM	4.696,09
03 - EDUARDO RABELLO	12.602,67
04 - GELIO ALVES DE FARIA	3.258,09
05 - IASERJ MARACANÃ	3.824,13
06 - RIO FARMES	1.951,81
07 - PAM COELHO NETO	933,76
TOTAL	29.281,31

6.4. A memória de cálculo da área total construída, por unidade, se encontra nos Dossiês indicados no Item 5.2.

6.5. Os Dossiês elaborados também apresentam os projetos das disciplinas complementares necessários para aprovação junto ao CBMERJ, conforme resumo da tabela abaixo:

PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS E ÁREAS ESTIMADAS DE PROJETO							
UNIDADE	EXAUSTÃO MECÂNICA		AR CENTRAL (DUTADO)		GÁS INFLAMÁVEL		SPDA
01 - CCV ANA NERI	-		-		-		Verificar junto ao CBMERJ
02 - CPM	-	-	SIM	4.696,09 m²	-		-
03 - EDUARDO RABELLO	SIM		SIM	12.602,67 m²	SIM	?	SIM
04 - GELIO ALVES DE FARIA	A verificar no projeto		A verificar no projeto		A verificar no projeto		SIM
05 - IASERJ MARACANÃ	SIM		SIM	3.824,13 m²	-		SIM
06 - RIO FARMES	-		SIM	1.951,81 m²	-		-
07 - PAM COELHO NETO	-		-		-		-

6.6. Para essa contratação foram identificadas as seguintes atividades:

- 6.6.1. Grupo D-1: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios
- 6.6.2. Grupo D-1: Serviço profissional e institucional
- 6.6.3. Grupo F-8: Local para refeição
- 6.6.4. Grupo G-4: Serviço de conservação, manutenção e reparos
- 6.6.5. Grupo G-2: Garagem com acesso de público e sem abastecimento
- 6.6.6. Grupo H-3: Hospital e assemelhados
- 6.6.7. Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados
- 6.6.8. Grupo J – Depósitos

6.7. Para a contratação dos projetos, o Catálogo EMOP divide as atividades de projeto conforme o uso e ocupação do imóvel:

CLASSIFICAÇÃO CBMERJ	USO E OCUPAÇÃO DO IMÓVEL
----------------------	--------------------------

- Grupo D-1: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios - Grupo D-1: Serviço profissional e institucional - Grupo F-8: Local para refeição - Grupo G-4: Serviço de conservação, manutenção e reparos - Grupo G-2: Garagem com acesso de público e sem abastecimento - Grupo J – Depósitos	Prédios Administrativos
- Grupo H-3: Hospital e assemelhados - Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados	Prédios Hospitalares

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA / Nº TOTAL DE PAVIMENTOS						
UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO CBMERJ	USO E OCUPAÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA (m2)	EXAUSTÃO MECÂNICA	AR CENTRAL (DUTADO)	GÁS INFLAMÁVEL
01 - CCV ANA NERI	- Grupo D-1: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios - Grupo G-4: Serviço de conservação, manutenção e reparos - Grupo G-2: Garagem com acesso de público e sem abastecimento - Grupo J – Depósitos	Prédios Administrativos	2.014,76	-	-	-
02 - CPM	Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados	Prédios Hospitalares	4.696,09	-	4.969,09	-
03 - EDUARDO RABELLO	Grupo H-3: Hospital e assemelhados	Prédios Hospitalares	12.602,67	-	12.602,67	-
04 - GELIO ALVES DE FARIA	- Grupo H-3: Hospital e assemelhados - Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados (prédio desativado em reforma pela FS)	Prédios Hospitalares	3.258,09	A verificar no projeto	A verificar no projeto	A verificar no projeto
05 - IASERJ MARACANÃ	Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados	Prédios Hospitalares	3.824,13	-	3.824,13	-
06 - RIO FARMES	Grupo D-1: Serviço profissional e institucional	Prédios Administrativos	1.951,81	-	1.951,81	-
07 - PAM COELHO NETO	Grupo H-4: Clínicas e Consultórios sem internação	Prédios Hospitalares	933,76	-	-	-
TOTAL			29.281,31	-	23.347,70	-

RESUMO SIMPLES DE ÁREAS	
Projetos a serem contratatos	Área de Projeto (m²)

• Levantamento de Arquitetura	29.281,31
• Projeto Prédios Administrativos	3.966,57
• Projeto Prédios Hospitalares	22.923,41
• Exaustão Mecânica	à definir conforme projeto
• Ar-Condicionado Central	23.347,70
• Gás Inflamável	à definir conforme projeto

Considerando as orientações do Catálogo EMOP, o projeto deve ser calculado considerando a área por edificação independente, não podendo ser calculado considerando as áreas totais por projeto.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

7.2. O exercício profissional para elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e disciplinas complementares são regulamentados pelo Sistema CONFEA, pelo CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e Institutos correlatos.

7.3. É atribuição profissional de arquitetos e engenheiros a elaboração de projetos de arquitetura, proteção e combate à incêndio, exaustão e ventilação mecânica e rede de gás, devendo ser contratada empresa especializada para a execução dos serviços.

7.4. O MANUAL DE PROCEDIMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, do Instituto de Arquitetos do Brasil, reconhece duas modalidades básicas de remuneração para os serviços profissionais prestados pelos arquitetos, a primeira estabelece honorários iguais a um percentual sobre o custo de execução da obra e a segunda estabelece o custo de Projetos somando as despesas (estimadas ou contabilizadas) de projetos, direitos autorais e lucro. Essas modalidades estão indicadas no item 6 - DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO

Município:		Diversos		BDI (Fator K)		13%	
Mês base de preços:		abril/24		Tabela referência:		EMOP	
ITEM	RESUMO			TOTAL SEM BDI (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)	%	
1	ANA NERY (NA)			R\$ 10.886,73	R\$ 12.302,00	2,60%	
2	CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICAS (CPM)			R\$ 77.688,49	R\$ 87.787,97	18,53%	

3	HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO (HEER)		R\$	195.970,92	R\$ 221.447,13	46,75%
4	HOSPITAL REGIONAL GÉLIO ALVES FARIA (HRGAF)		R\$	37.272,54	R\$ 42.117,96	8,89%
5	IASERJ - MARACANÃ		R\$	64.358,20	R\$ 72.724,74	15,35%
6	RIO FARMES - CENTRAL		R\$	22.348,21	R\$ 25.253,46	5,33%
7	PAM - COELHO NETO		R\$	10.682,20	R\$ 12.070,87	2,55%
	TOTAL		R\$	419.207,29	R\$ 473.704,13	100,00%
VALOR TOTAL SEM BDI:			R\$	419.207,29		
VALOR DO BDI: 13%			R\$	54.496,84		
VALOR DO BDI DIF: 0%			R\$	-		
VALOR TOTAL DO BDI:			R\$	54.496,84		
VALOR TOTAL COM BDI:			R\$	473.704,13		
ÁREA DE PROJETO (m²):				48.759,16		
VALOR POR m²:			R\$	9,72		

9. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	B.D.I. %	TOTAL COM BDI (R\$)
1		ANA NERY (NA)				10.886,73		12.302,00
1.1	LEV_ARQ (elemento 10982)	LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO LAYOUT EXISTENTE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, LEVANTAMENTO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E PEÇAS SANITÁRIAS/ HIDRÁULICAS E PAGINAÇÃO FORRO (LUMINÁRIAS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO EXAUSTÃO, QUANDO HOVER).	M2	2.014,76	2,31	4.654,09	13%	5.259,12
1.2	01.050.0365-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	500,00	4,56	2.280,00	13%	2.576,40

1.3	01.050.0366-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1.574,76	2,51	3.952,64	13%	4.466,48
2		CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICAS (CPM)				77.688,49		87.787,97
2.1	LEV_ARQ (elemento 10982)	LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO LAYOUT EXISTENTE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, LEVANTAMENTO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E PEÇAS SANITÁRIAS/ HIDRÁULICAS E PAGINAÇÃO FORRO (LUMINÁRIAS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO EXAUSTÃO, QUANDO HOVER).	M2	4.696,09	2,31	10.847,96	13%	12.258,19
2.2	01.050.0370-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	4.696,09	9,13	42.875,30	13%	48.449,08
2.3	01.050.0508-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA, EM AUTOCAD, PARA PREDIOS COM AREA ATE 500M2	M2	500,00	6,99	3.495,00	13%	3.949,35
2.4	01.050.0509-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA, EM AUTOCAD, PARA PREDIOS COM AREA DE 501 ATE 3000M2	M2	2.500,00	5,80	14.500,00	13%	16.385,00
2.5	01.050.0510-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA, PARA PREDIOS COM AREA ACIMA DE 3000M2	M2	1.696,09	3,52	5.970,23	13%	6.746,35

3		HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO (HEER)				195.970,92		221.447,13
3.1	LEV_ARQ (elemento 10982)	LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO LAYOUT EXISTENTE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, LEVANTAMENTO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E PEÇAS SANITÁRIAS/ HIDRÁULICAS E PAGINAÇÃO FORRO (LUMINÁRIAS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO EXAUSTÃO, QUANDO HOVER).	M2	12.602,67	2,31	29.112,16	13%	32.896,74
3.2	01.050.0370-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	12.602,67	9,13	115.062,37	13%	130.020,47
3.3	01.050.0508-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA, EM AUTOCAD, PARA PREDIOS COM AREA ATE 500M2	M2	500,00	6,99	3.495,00	13%	3.949,35
3.4	01.050.0509-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA, EM AUTOCAD, PARA PREDIOS COM AREA DE 501 ATE 3000M2	M2	2.500,00	5,80	14.500,00	13%	16.385,00
3.5	01.050.0510-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA, PARA PREDIOS COM AREA ACIMA DE 3000M2	M2	9.602,67	3,52	33.801,39	13%	38.195,57
4		HOSPITAL REGIONAL GÉLIO ALVES FARIA (HRGAF)				37.272,54		42.117,96

4.1	LEV_ARQ (elemento 10982)	LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO LAYOUT EXISTENTE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, LEVANTAMENTO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E PEÇAS SANITÁRIAS/ HIDRÁULICAS E PAGINAÇÃO FORRO (LUMINÁRIAS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO EXAUSTÃO, QUANDO HOUVER).	M2	3.258,09	2,31	7.526,18	13%	8.504,58
4.2	01.050.0370-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.258,09	9,13	29.746,36	13%	33.613,38
5		IASERJ - MARACANÃ				64.358,20		72.724,74
5.1	LEV_ARQ (elemento 10982)	LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO LAYOUT EXISTENTE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, LEVANTAMENTO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E PEÇAS SANITÁRIAS/ HIDRÁULICAS E PAGINAÇÃO FORRO (LUMINÁRIAS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO EXAUSTÃO, QUANDO HOUVER).	M2	3.824,13	2,31	8.833,74	13%	9.982,12
5.2	01.050.0370-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.824,13	9,13	34.914,30	13%	39.453,15
5.3	01.050.0508-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA, EM AUTOCAD, PARA PREDIOS COM AREA ATE 500M2	M2	50,00	6,99	349,50	13%	394,93
5.4	01.050.0509-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA, EM AUTOCAD, PARA PREDIOS COM AREA DE 501 ATE 3000M2	M2	2.500,00	5,80	14.500,00	13%	16.385,00

5.5	01.050.0130-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA, INCLUSIVE PROJETO BASICO, EM AUTOCAD, EM PREDIOS COM AREA ACIMA DE 3000M2	M2	824,13	6,99	5.760,66	13%	6.509,54
6		RIO FARMES - CENTRAL				22.348,21		25.253,46
6.1	LEV_ARQ (elemento 10982)	LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO LAYOUT EXISTENTE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, LEVANTAMENTO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E PEÇAS SANITÁRIAS/ HIDRÁULICAS E PAGINAÇÃO FORRO (LUMINÁRIAS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO EXAUSTÃO, QUANDO HOVER).	M2	1.951,81	2,31	4.508,68	13%	5.094,80
6.2	01.050.0365-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	500,00	4,56	2.280,00	13%	2.576,40
6.3	01.050.0366-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1.451,81	2,51	3.644,04	13%	4.117,76
6.4	01.050.0508-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA, EM AUTOCAD, PARA PREDIOS COM AREA ATE 500M2	M2	500,00	6,99	3.495,00	13%	3.949,35
6.5	01.050.0509-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA, EM AUTOCAD, PARA PREDIOS COM AREA DE 501 ATE 3000M2	M2	1.451,81	5,80	8.420,49	13%	9.515,15
7		PAM - COELHO NETO				10.682,20		12.070,87

7.1	LEV_ARQ (elemento 10982)	LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO LAYOUT EXISTENTE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, LEVANTAMENTO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E PEÇAS SANITÁRIAS/ HIDRÁULICAS E PAGINAÇÃO FORRO (LUMINÁRIAS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO EXAUSTÃO, QUANDO HOUVER).	M2	933,76	2,31	2.156,98	13%	2.437,38
7.2	01.050.0370-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	933,76	9,13	8.525,22	13%	9.633,49

10. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

10.1. Os projetos e aprovações a serem desenvolvidos serão entregues em 05 (cinco etapas), a saber:

10.1.1. ENTREGA 1:

- Levantamento arquitetônico completo da Unidade, incluindo implantação no terreno, plantas, cortes e fachadas e memoriais.
- Relatório de avaliação do sistema de segurança contra incêndio existente da Unidade;

10.1.2. ENTREGA 2:

- Elaboração de Projeto de segurança contra incêndio e pânico da Unidade, nos moldes do preconizado no Decreto nº 42/2018 e suas Notas Técnicas pertinentes;
- Projetos complementares ao projeto de segurança contra incêndio e pânico da Unidade, no que couber. (previsto no Item 4);
- Composição do PSCIP – processo de segurança contra incêndio e pânico para protocolo junto ao CBMERJ, **incluindo pesquisa documental dos registros cartoriais da edificação**;
- Protocolo de entrada no trâmite de aprovação do projeto de segurança contra incêndio e pânico junto ao CBMERJ.

10.1.3. ENTREGA 3:

- Atendimento aos bilhetes emitidos pelo CBMERJ;
- Laudo de Exigências – LE emitido pelo CBMERJ.

10.1.4. ENTREGA 4:

- Caderno de Especificações/memorial descritivo minucioso conforme item 14.5 deste TR.

10.1.5. ENTREGA 5:

- Aceite por parte da fiscalização/SES-RJ.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando que as Unidades deste processo são provenientes de contratação fracassada, que foi dividida em lotes, consideramos que trata-se de contratação parcela (Lote).

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se como resultado a emissão do Laudo de Exigências e o Memorial Descritivo, para que seja possível a contratação dos projetos executivos de arquitetura e complementares e posterior contratação de obras de reforma e adequação completa

das Unidades quanto aos requisitos de Proteção e Combate à Incêndio e Pânico, considerando que os dispositivos móveis mínimos já se encontram instalados.

13. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 13.1. Deverão ser disponibilizados as plantas, projetos e croquis existentes na rede interna da SES, como fonte de consulta da contratada, caso existam.
- 13.2. Antes da celebração do contrato, deverão ser identificados e capacitados os fiscais e gestores que acompanharão os serviços.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 14.1. Os memoriais descritivos, das instalações e processos deverão ser elaborados com base nas informações da empresa.
- 14.2. O projeto técnico de proteção contra incêndio deverá conter a assinatura do Contratante em toda a documentação técnica necessária à montagem das pastas, em número de 02 (duas), de acordo com o exigido, protocolando-as na Diretoria Geral de Serviços Técnicos do CBMERJ, conforme especificações contidas neste TR.
- 14.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os projetos ora previstos neste edital tanto em meio físico quanto em meio digital, sempre devidamente assinados, **inclusive digitalmente**. Os formatos dos arquivos deverá ser, **obrigatoriamente** .dwg e .pdf, além de **preferencialmente** serem fornecidos em formato .rvt ou equivalente em BIM. A assinatura eletrônica deverá obrigatoriamente conter a devida forma de conferência de autenticidade em sua composição (por meio de link, QR CODE ou afins).
- 14.4. Os memoriais de cálculo deverão ser apresentados por planilhas descritivas para dimensionamento das medidas de segurança contra incêndio.
- 14.5. O caderno de especificações técnicas e/ou memorial descritivo minucioso deverá conter informações técnicas necessárias à caracterização da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, detalhadas, definidas com clareza e precisão de modo a subsidiar uma posterior contratação de execução.
- 14.6. As marcas ou modelos das características dos materiais a serem utilizados serão meramente referenciais e poderão ser substituídos pelos rigorosamente equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico, procedimentos de execução, aspecto e desempenho final desejado, se aplicado.
- 14.7. As composições de custo unitário de serviços deverão discriminar, separadamente, materiais e mão de obra, mostrando no final, a somatória em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, conforme padrão utilizado pelo sistema EMOP ou similar, se aplicado.
- 14.8. Em relação à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), os seguintes aspectos deverão ser observados:
- 14.8.1. Ocorrerá por parte da empresa contratada a assunção de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional, com o recolhimento documento pertinente de Responsabilidade Técnica;
- 14.8.2. Deverá ser analisada perante a Diretoria Geral de Serviços Técnicos do CBMERJ.
- 14.9. Os documentos constantes do projeto deverão ter a assinatura do contratante (legalmente nomeado);
- 14.10. A contratada deverá providenciar o recolhimento da taxas e emolumentos necessários à devida tramitação do processo junto ao CBMERJ.
- 14.11. A contratada deverá providenciar os documentos complementares que deverão ser elaborados, em caso de solicitação pelo órgão competente (DGST/CBMERJ), a fim de subsidiar a análise do projeto técnico quando as características da edificação e/ou área de risco a exigirem.
- 14.12. O local a serem efetuadas as entregas físicas de projetos e demais documentos a serem produzidos será, prioritariamente, a Sede da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro ou outro local à critério da fiscalização.
- 14.13. Com relação a entrega 3, esta somente será aceita mediante a apresentação de 02 (duas) vias do projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, sendo uma via original com o devido selo de autenticidade emitido pelo CBMERJ e a outra via uma cópia colorida de cada prancha original, respectivamente.

15. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

- 15.1. Os produtos devem:
- 15.1.1. Seguir os manuais técnicos de desenvolvimento de projetos da Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA) e demais normativas relacionadas e a Resolução - RDC/Anvisa nº 50 de 2002, ou a que vier substituí-la;
- 15.1.2. Conter todos os elementos para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite avaliar, detalhadamente, os custos a execução da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação, ou de variantes, durante as fases de execução da obra;
- 15.1.3. Conter, entre outros aspectos, a identificação de todos os elementos constitutivos do empreendimento; as soluções técnicas globais e localizadas e a identificação e especificações de todos os serviços, materiais e equipamentos a incorporar obra.
- 15.1.4. Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se referem ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito

e ainda:

15.1.5. Em todos os serviços devem ser empregadas as respectivas terminologias e simbologias técnicas. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário;

15.1.6. Os desenhos do projeto (plantas, maquetes eletrônicas, etc.) deverão ser elaborados seguindo **obrigatoriamente** os formatos .dwg e .pdf, além de **preferencialmente** serem fornecidos em formato .rvt ou equivalente em compatibilização BIM, visualizadores de imagens, leitores de pdf, programas do pacote Microsoft Office e similares, em versão atualizada, observando que os padrões de prancha a serem utilizados são: “A0, A1, A2, A3 ou A4”, conforme a necessidade e norma ABNT atualizada, ou formatos alongados derivados destes.

15.1.7. As plantas deverão ser apresentadas em formato digital e assinadas eletronicamente. A assinatura eletrônica deverá obrigatoriamente conter a devida forma de conferência de autenticidade em sua composição (por meio de link, QR CODE ou afins).

15.1.8. As plantas serão plotadas em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas;

15.1.9. Todas as plantas deverão conter carimbos conforme modelos a serem padronizados pela SES/RJ.

15.1.10. Os documentos elaborados em padrão “A4” deverão possuir capa conforme modelos a serem padronizados pela SES/RJ;

15.2. Os projetos e documentos complementares devem ser entregues à **CONTRATANTE** devidamente assinados pelo Coordenador do Projeto e responsável(is) dos serviços, contendo nome completo e Número de Registro do CREA ou do CAU competente, conforme o caso.

15.3. A **CONTRATADA** deve entregar os produtos previstos nas etapas devidamente identificados, contendo: Unidade de Saúde, título(s) do(s) projeto(s) e data.

15.4. Em relação ao material a ser entregue:

15.4.1. O material impresso deverá estar acondicionado em caixas arquivo, na correta sequência, com todas as plantas dobradas, sendo que a primeira caixa deverá conter um documento com a relação de todo o conteúdo do material entregue;

15.4.2. O material impresso deverá ser identificado o seu conteúdo em todos os volumes na parte externa das caixas.

15.4.3. As mídias digitais deverão estar na primeira caixa arquivo;

15.4.4. O número de cópias impressas será de 02 (duas) vias de cada planta.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1. Fornecer à CONTRATADA as plantas arquitetônicas das unidades, quando existentes, com a finalidade de apenas auxiliar o levantamento gráfico e atualização (quando necessária) das plantas baixas, bem como o levantamento das instalações;

16.2. Efetuar os pagamentos no prazo e forma indicados no contrato;

16.3. Acompanhar a CONTRATADA nos testes e ensaios necessários e proporcionar a viabilidade necessária para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas;

16.4. Fornecer informações sobre locais e horários para a realização das visitas e análises elencadas no item 24;

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA;

16.6. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

16.7. Designar um representante pela comunicação e articulação com o gestor ou coordenador de atividades da CONTRATADA;

16.8. Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os funcionários da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste TR;

16.9. Fornecer aos funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

16.10. Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA tenham acesso às dependências dos estabelecimento elencados neste TR para vistorias, análises e levantamentos gráficos e fotográficos, bem como testes e ensaios, se necessários, para avaliação do sistema de proteção existente (caso exista no estabelecimento) para a definição da necessidade ou não de elaboração de projeto para um novo sistema de proteção;

16.11. Não permitir a intervenção de estranhos nas dependências dos estabelecimentos, durante visitas ou vistorias.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência, de modo a não incorrer em omissões cuja ocorrência jamais poderá ser alegada em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

17.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços indicados no item 10, nos termos da legislação vigente, observando o estabelecido nos itens a seguir:

a) Designar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços, o preposto habilitado a responder pela CONTRATADA qualquer indagação sobre os serviços executados, bem como solucionar

qualquer problema relacionado com a sua execução, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone;

b) Apresentar, durante a execução do Contrato, os documentos que comprovem o cumprimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições contratuais;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições e qualificação exigidas para a contratação;

f) Garantir a Elaboração dos projetos e memoriais;

g) Garantir que a apresentação das plantas e demais documentos especificados no item 14 estejam de acordo com o exigido pelo Decreto nº 42/2018, Notas Técnicas CBMERJ e demais pareceres/doutrinas emanadas da Diretoria Geral de Serviços Técnicos do CBMERJ;

h) Garantir que a representação gráfica dos projetos esteja de acordo com as NBR's pertinentes, desde que obedeça ao exigido pelo CBMERJ;

i) Responsabilizar-se pelas vistorias das unidades para análise das mesmas, quanto aos sistemas elencados neste Termo de Referência;

j) Responsabilizar-se pelos levantamentos gráficos e fotográficos para elaboração de levantamento completo de arquitetura e das instalações existentes e previstas neste Termo de Referência;

k) Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pelas eventuais perdas e extravios de seus materiais, equipamentos e produtos no decorrer da execução dos serviços.

l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências específicas de segurança contra incêndio e pânico expedidas pelo CBMERJ, a fim de se obter o Laudo de Exigências;

m) Prever disponibilidade para acompanhamento dos processos até a liberação dos Laudos de Exigências junto a DGST/CBMERJ;

n) Zelar pela limpeza e conservação dos estabelecimentos onde serão feitas as vistorias, mantendo seus funcionários identificados mediante crachá funcional com nome da empresa e fotografia recente, devendo orientá-los a manterem-se limpos e asseados.

o) Ocorrendo qualquer dano nos imóveis, durante a realização dos serviços, a contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais do bem;

p) Fornecer equipamentos para testes, caso sejam necessários, bem como equipamentos para a realização de levantamentos gráfico e fotográfico;

q) Atender às observações e reclamações da FISCALIZAÇÃO concernentes à execução dos serviços, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do comunicado impresso ou eletrônico.

r) Notificar a CONTRATANTE, a qualquer momento, acerca da existência de ocorrências que venham afetar a execução dos serviços.

s) Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas;

t) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

u) Cumprir integralmente o cronograma de entregas a ser definido na primeira reunião entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a ser realizada em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato entre as partes.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O objeto seguirá o regime de execução de empreitada por preço unitário.

18.2. A adoção da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO é vantajosa para a Administração e para o licitante, pois a unidade de medida, m² (metro quadrado), é mensurável para todos os projetos, objeto deste Termo de Referência, e possibilita a medição e o pagamento somente por serviços executados. Tem-se ainda que o objeto desta contratação, por sua natureza, possui uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens, não havendo a prévia definição, com nível adequado de precisão, das quantidades que serão efetivamente prestadas pela **CONTRATADA**.

18.3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência, bem como no Decreto Estadual nº 48.817, 24 de novembro de 2023, e no artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.4. O **CONTRATANTE** fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

18.5. O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.6. A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não exime o **CONTRATADO** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas

à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

18.7. Os Fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.8. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) Gestor(a) do Contrato, integrante da Comissão de Gestão e Fiscalização designado, conforme Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 22 e 23 do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

18.9. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(s) Fiscal(is), integrante(s) da Comissão de Gestão e Fiscalização designado(s), conforme Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 24, 25 e 26 do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

18.10. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo do **CONTRATANTE**, na forma do artigo 7º do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

18.11. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.12. Para efeito de medição e de faturamento, relativo ao objeto executado, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

18.13. A Fiscalização deverá seguir as orientações contidas no Contrato, Termo de Referência e Edital.

18.14. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo Gestor do Contrato e auxiliado pelos fiscais e substitutos.

18.15. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.16. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TR e no contrato.

18.17. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, conforme citado no item 19 (“DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS”) deste T.R., devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**: não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.19. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art.137 da Lei 14.133/21.

18.20. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.21. As reuniões realizadas devem ser documentadas por Registro de Reunião, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome, cargo e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, encaminhamentos e responsáveis.

18.22. As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

19. **DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS**

19.1. Finalidade: Garantir que a prestação dos serviços esteja condizente com o contrato, nos meses em que o andamento do serviço for solicitado pela **CONTRATANTE**.

19.2. Indicadores: Regularidade no cumprimento do cronograma do serviço apresentado pela contratada.

19.3. Meta a cumprir: Realizar 100% dos serviços dentro do prazo estabelecido.

19.4. Instrumentos de medição: Anotações em livro próprio; Fichas de acompanhamento e/ou e-mails, emitidos pela Fiscalização do Contrato.

19.5. Forma de acompanhamento e pontuação:

Nº	ITEM CONTRATUAL	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1	Deixar de indicar preposto, investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato (subitem “a” – 17.2 do TR);	3,0 pontos	Número de vezes em que as exigências da Fiscalização no contexto do subitem “a” – 17.2 forem descumpridas.

2	Deixar de manter seus funcionários nas dependências dos estabelecimentos devidamente identificados, portando crachá funcional, por funcionário identificado sem as características citadas (subitem “n” – 17.2 do TR);	1,0 ponto	Número de vezes em que as exigências da Fiscalização no contexto do subitem “n” – 17.2 forem descumpridas.
3	Atendimento às observações e reclamações da fiscalização (subitem “q” – 17.2 do TR)	2,0 pontos nas primeiras 48 horas após solicitado e 0,5 ponto a cada 24h de atraso.	Por número de ocasiões em que a Fiscalização do Contrato solicitou e a Contratada não apresentou resposta num prazo de 48 horas.
4	Deixar de cumprir o cronograma de entregas (subitem “u” – 17.2 do TR)	2,0 pontos nas primeiras 48 horas após solicitado e 0,5 ponto a cada 24h de atraso	Número de vezes em que as exigências da Fiscalização no contexto do subitem “u” – 17.2 forem descumpridas.

19.6. Periodicidade: por medição

19.7. Início da medição: tão logo haja cumprimento de etapas conforme item 22.3

19.8. Mecanismo de cálculo: Somatório dos pontos obtidos nas infrações.

19.9. Faixas de ajustes de cálculo:

19.9.1. A partir de 2 pontos = recebimento de 97% do valor da fatura de serviços;

19.9.2. De 4,5 a 9 pontos = recebimento de 94% do valor da fatura de serviços;

19.9.3. De 9,5 a 12 pontos = recebimento de 92% do valor da fatura de serviços;

19.9.4. Maior que 12 pontos = obrigatoriedade da Fiscalização do contrato solicitar penalidade contratual.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. A empresa licitante que apresentar **menor proposta** deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, compatível(is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência, em que comprove haver prestado satisfatoriamente serviço de projeto de segurança contra incêndio, levantamento completo de arquitetura e demais projetos complementares ora elencados neste TR.

20.2. Da habilitação técnico-profissional:

20.2.1. Nos termos do art. 67, inciso II da Lei 14.133/21, a comprovação de capacidade técnico-profissional será restrita às parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes.

20.2.2. Serão consideradas parcelas de maior relevância desta contratação as seguintes:

a) Elaboração de projetos de Arquitetura em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) com, no mínimo, 50% da área do lote a que pretende concorrer; e

b) Elaboração de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) com, no mínimo, 50% da área do lote a que pretende concorrer.

20.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

20.2.4. Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação dos serviços, local da prestação do serviço e o objeto do contrato.

20.2.5. A empresa participante deverá comprovar seu cadastramento junto ao CBMERJ (DGST), demonstrando assim condições essenciais de projetar os sistemas de segurança contra incêndio e pânico para prestação do serviço de acordo com a legislação vigente à época da licitação, sendo tal requisito aferido no ato da assinatura do contrato.

20.2.6. A empresa participante deverá possuir, no ato de assinatura do contrato, 01 (um) responsável técnico, devidamente cadastrado no CBMERJ, com condições de projetar os sistemas de segurança contra incêndio e pânico e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) compatível com os serviços previstos neste Termo de Referência.

20.2.7. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro técnico da empresa, sendo tal natureza comprovada através da apresentação de um dos itens: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social (quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa) ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de títulos e documentos.

20.2.8. O responsável técnico deverá comprovar seu registro junto ao Conselho responsável de sua categoria.

20.2.9. Da habilitação técnico-operacional:

20.2.10. a documentação relativa à qualificação técnico-operacional limitar-se-á a:

20.2.10.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

20.2.10.2. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) compatível com a complexidade técnica e operacional do objeto em função da Área Total Construída (ATC), ou seja, tenha projeto aprovado relativo a área de incêndio, do lote em que a empresa participante for concorrer. Tal comprovação deverá ser realizada na fase de habilitação.

- 20.2.10.3. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades técnicas objeto deste contrato, a partir de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que fique comprovado a prestação dos serviços de complexidade similar ou superior ao objeto desta contratação, respeitando as seguintes condições:
- 20.2.10.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 20.2.10.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017;
- 20.2.10.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- 20.2.10.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 20.2.10.8. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta licitação;
- 20.2.10.9. Comprovar que possui como equipe técnica mínima para desempenho das atividades técnicas objeto deste contrato.
- 20.2.10.10. **Também deverá ser entregue a comprovação de vínculo dos profissionais com seu respectivo conselho de classe.**
- 20.2.10.11. O mesmo profissional pode acumular mais de uma área de atuação, desde que comprove a atuação por Certidão de Acervo Técnico (CAT).
- 20.2.10.12. A área de atuação pode ser executada por um profissional diferente do apresentado no quadro acima, desde que regulamentado pelo conselho de classe e comprovada a atuação por CAT.

21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 21.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 21.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 21.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/21;
- 21.1.2.1. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- 21.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando:
- 21.1.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sendo:

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG=	Ativo total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC=	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

22. DO CONSÓRCIO/COOPERATIVA

- 22.1. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, subscrito pelos consorciados atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 22.2. Para fins de habilitação, cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida pelo Edital e seus anexos.

- 22.3. Para efeito de qualificação técnica, o consórcio deverá comprovar a execução de, no mínimo, a capacidade referida no item 19.3 do presente Termo.
- 22.4. As consorciadas devem apresentar, além dos documentos exigidos para a habilitação, a constituição do consórcio, indicando a consorciada líder, responsável pelo consórcio, bem como a participação de cada consorciado.
- 22.5. Fica vedada a participação de consorciada, nesta licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. O prazo de duração de consórcio deve coincidir, no mínimo, com o fim do último contrato remanescente, garantindo o recebimento definitivo de todos os serviços solicitados e podendo ocorrer a dissolução do consórcio somente em data posterior ao término da vigência do último contrato existente para o lote, vigência esta que ocorrerá segundo instruções do item 25 ("DA VIGÊNCIA CONTRATUAL").
- 22.6. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato e conclusão dos serviços, até o recebimento definitivo.
- 22.7. A cláusula de responsabilidade solidária dos consorciados deverá estar expressa na constituição de consórcio quando do contrato a ser celebrado com a Administração.
- 22.8. As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.
- 22.9. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
- 22.10. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela entrega dos envelopes de habilitação e preços durante o certame, em nome do consórcio.
- 22.11. Os consorciados não poderão alterar a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo em casos justificados e após aprovação da Subsecretaria Executiva/SES.
- 22.12. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que observados o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais condições listadas no presente TR.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1. Os serviços constantes das especificações contidas no presente Termo de Referência **não** poderão ser subcontratados, devendo ser executado por pessoal próprio da Contratada, que deverá ser a única responsável por sua boa e fiel execução, tendo em vista que é plenamente viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do fornecimento de serviço por apenas uma única contratada, não havendo histórico de participação de mais de uma empresa no mesmo polo contratual para o este tipo de objeto.

24. DA VISTORIA

- 24.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado ou servidor designado para esse fim. Para agendar a vistoria, o licitante deve entrar em contato por e-mail (mauricio.mesquita@saude.rj.gov.br) ou Tel: 21-3385-9075, informando as Unidades de Saúde que serão visitadas, com seus respectivos dias e horários pretendidos.
- 24.2. Qualquer solicitação deverá observar a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis em relação à data pretendida da vistoria.
- 24.3. Recomenda-se que o licitante realize a visita técnica nos locais onde os serviços serão prestados de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa.
- 24.4. O LICITANTE, ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, considerando-se como vistoria: "A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa dos serviços e materiais necessários"
- 24.5. A opção pela vistoria constitui direito e ônus do LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o LICITANTE resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitoriosa no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação. Neste caso, o LICITANTE deverá apresentar no envelope de habilitação uma declaração informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no presente termo, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

25. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 25.1. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto. A vigência do contrato se inicia com a sua assinatura.
- 25.2. **Pelo fato da contratação se dar por escopo de serviço contratado, e devido ao fato do cumprimento do contrato depender da análise de terceiros no CBMERJ/DGST, o contrato poderá ser prorrogado até que se façam satisfeitas todas as etapas a serem cumpridas conforme elencado neste TR, nos termos do art. 111 da Lei no 14.133/2021.**
- 25.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, não havendo direito subjetivo do CONTRATADO à continuidade do contrato, e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 25.4. Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

- 25.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado, não se admitindo o seu cômputo a contar da assinatura do contrato ou do requerimento do contratado.
- 25.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último mês abrangido pelo reajuste anterior.
- 25.7. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, da tabela EMOP mais atualizada até a data de aniversário da respectiva anualidade, exclusivamente para as parcelas da obra/serviço remanescentes, ou seja, aqueles cuja execução se inicie após a anualidade.
- 25.8. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços das parcelas da obra/serviço remanescentes, a cada anualidade. Estas parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice contido na tabela EMOP mais atualizada no momento de concessão do reajuste, que vigorará até a data da próxima anualidade.
- 25.9. Será objeto de reajuste apenas os itens e serviços remanescentes, ou seja, aqueles referentes a parcelas da obra/serviço cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.
- 25.10. É vedado o reajustamento retroativo de parcelas já executadas pelo CONTRATADO e pagas pela CONTRATANTE.
- 25.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 25.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 25.13. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato.
- 25.14. Em caso de atraso do cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO, sem culpa da CONTRATANTE, não haverá direito ao reajuste das parcelas da obra/serviço remanescentes e cuja execução se encontre em mora.
- 25.15. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados: a) da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias do aniversário de cada anualidade do Contrato; b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.
- 25.16. Caso não requerido o reajuste, pelo CONTRATADO, no prazo de 60 dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.
- 25.17. Caso não requerido o reajuste, pelo CONTRATADO, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais itens deste Termo de Referência.
- 25.18. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha se operado a anualidade do orçamento do contrato, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO.
- 25.19. O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajuste, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser levada em consideração a revisão já concedida, de modo a evitar acumulação indevida.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será efetuado conforme o cronograma de desembolso a seguir discriminado:

ETAPA		PERCENTUAL DO PREÇO GLOBAL POR LOTE
1	Apresentação do levantamento completo de arquitetura e de Relatório de avaliação do sistema de segurança contra incêndio e pânico da unidade	10%
2	Elaboração e entrega dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico protocolados junto ao CBMERJ	20%
3	Aprovação dos Projetos de Segurança Contra incêndio e Pânico com emissão do Laudo de Exigências do CBMERJ	20%
4	Elaboração e entrega do Caderno de especificações técnicas, conforme Item 14 do TR.	20%
5	Aprovação final pela equipe técnica da SES	30%
TOTAL		100%

- 26.2. O pagamento será efetuado após a aprovação de cada etapa pela fiscalização, com a conclusão do serviço, sem qualquer pendência apontada pela fiscalização do contrato, no caso das etapas 1, 2, 4 e 5; ou pelo CBMERJ, no caso da etapa 3.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.2. O **LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas no art. 155 acima mencionado anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.3. A multa compensatória será de 1% (um por cento) do valor total do contrato ou instrumento congênere.

28. DA GARANTIA

- 28.1. O Contrato deverá contar com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **2% (dois por cento)** de seu valor inicial.
- 28.2. Conforme § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - II - seguro-garantia;
 - III - fiança bancária; e
 - IV – título de capitalização custeado por pagamento único, custeado pelo valor total, conforme regulamentação.
- 28.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:
- 28.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- 28.3.2. multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e
- 28.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.
- 28.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 28.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 28.6. Em se tratando de opção por segura-garantia, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 96, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, contado da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante de prestação de garantia.
- 28.7. O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 01 (um) mês, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 26.1 deste item.
- 28.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades.
- 28.8.1. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 28.9. O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 28.9.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.
- 28.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 28.10.1. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação, observado, em qualquer hipótese, o item 26.4.
- 28.11. O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.
- 28.12. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção, salvo as decorrentes de:
- 28.12.1. caso fortuito ou força maior;
- 28.12.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 28.12.3. descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 28.12.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.
- 28.13. Nas hipóteses previstas no item 28.12, o **CONTRATANTE** não executará a garantia.
- 28.14. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 28.12.
- 28.15. A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo do **CONTRATANTE**.

29. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

29.1. Considerando as características e a natureza do objeto, o mercado e a legislação pertinente, tem-se que o regime de contratação apropriado ao caso em comento é o regido pela Lei 14.133/2021, que, segundo o seu art. 1º, estabelece as normas para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública pertinentes a serviços no âmbito dos Poderes dos Estados.

29.2. Dessa forma, a licitação deverá ser realizada na **modalidade pregão na forma eletrônica**, conforme disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.778 de 30 de outubro de 2023, tendo em vista a classificação de seu objeto e possuir o efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando, dessa forma, os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

29.3. Seguindo o mesmo princípio anteriormente elencado, para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa será do tipo “aberto”**.

29.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

29.5. O intervalo mínimo de lances para cada item será de R\$ 0,01 (um centavo).

29.6. As propostas terão validade de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado, por igual período, sob pena de decair o direito à contratação, com fundamentos no art. 90, da Lei nº 14.133/2023.

29.7. Para fins de desempate de entre duas ou mais propostas empatadas, serão utilizados os seguintes critério:

a) contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2023;

b) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

c) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

d) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

e) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

29.8. Nos casos em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios das alíneas b, c, d e e, do item 29.5.

29.9. Acerca do critério de aceitabilidade de preços, serão aceitos apenas os preços das propostas que se mostrarem iguais ou inferiores tanto ao valor global por lote como ao valor unitário de cada item do lote estabelecidos pela Administração Pública, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 59 da Lei 14.133/21.

29.10. Conforme o **art. 59 da Lei 14.133/21**, serão desclassificadas as propostas que:

29.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

29.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

29.10.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

29.10.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

29.10.5. Tenham valor global superior ao limite estabelecido pela administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

29.11. Para os efeitos de qualificação dos preços, obras e serviços de engenharia serão considerados manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, conforme art. 59, parágrafo 4º da Lei 14.133/21:

29.11.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou;

29.11.2. Valor orçado pela Administração.

29.12. Nos casos em que seja constatada a inexequibilidade da proposta por conta do critério de aceitabilidade de preços, será exigido do proponente o envio de Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) para que possa comprovar explicitamente a respeito da exequibilidade de sua proposta, devendo o DFP conter, no mínimo, as seguintes informações:

29.12.1. Detalhamento justificado da composição de custos unitários, detalhando as quantidades, produtividades e unidades utilizadas, bem como os insumos e mão de obra empregados na formação do preço da proponente;

29.12.2. Detalhamento justificado dos custos de mão de obra, explicitando as referências e bases salariais empregadas para utilização na proposta;

29.12.3. Detalhamento justificado dos encargos sociais utilizados pelo proponente na elaboração da proposta, acompanhando para isso todas as documentações necessárias à comprovação dos valores empregados;

29.12.4. Detalhamento justificado do cálculo da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) utilizada na proposta;

29.12.5. Demais informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos para a concreta comprovação da exequibilidade da proposta.

29.13. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

29.14. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

29.15. As licitantes devem encaminhar os documentos comprobatórios de habilitação e da proposta de preços. Devem ser entregues com sumário, ordenados e paginados

30. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

30.1. Ratifica-se que o presente TR refere-se à elaboração dos projetos relativos às unidades que anteriormente estavam elencadas no bojo do Lote 1 da licitação decorrente do processo E-08/001/100649/2018, que originou o contrato nº 42/2019, ora rescindido por razões de inadimplemento por parte da contratada. Rememora-se, ainda, que o aludido lote fracassou devido às licitantes subsecutivas não se mostrarem propensas em assumir o remanescente contratual nos termos do inc. XI do art. 24 da lei de licitações vigente à época.

30.2. A Administração pública deverá estar ciente de que, para a obtenção do Certificado de Aprovação junto ao CBMERJ, as obras e adequações elencadas no Laudo de Exigências deverão ser executadas, e que, dependendo do layout da Unidade, poderão ser de pequeno, médio e grande porte.

30.3. Contratações interdependentes identificadas:

- Compra de dispositivos móveis, que por ventura ainda não estejam instalados nas unidades;
- Contratação de projetos executivos de arquitetura e complementares para contratação das obras;
- Contratação de obras de reforma, ampliação e/ou construção para adequação das unidades.

31. DA SUSTENTABILIDADE



A Agenda 2030 é um compromisso assumido por todos os países que compuseram a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, em 2015 – os 193 Estados-membros da ONU, incluindo o Brasil – e tornou-se a principal referência na formulação e implementação de políticas públicas para governos em todo o mundo. É um apanhado de metas, norteadores e perspectivas definidos pela ONU para atingirmos a dignidade e a qualidade de vida para todos os seres humanos do planeta, sem comprometer o meio ambiente, e, consequentemente, as gerações futuras.

31.1. O setor de projetos e construção civil está diretamente ligado aos ODS, pois além de movimentar grande parte da economia global, também causa grandes impactos ambientais, da extração de matéria prima até o resultado final das obras.

31.2. Os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) são metas que foram definidas visando garantir o desenvolvimento sustentável do planeta, o que engloba a erradicação da pobreza, conservação do meio ambiente e do clima e a garantia da paz e prosperidade no mundo.

31.3. Tais objetivos devem ser cumpridos até o ano de 2030.

31.4. Foram selecionados alguns Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que estão diretamente ligados a área de projetos e construção civil, a saber:

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

6

Água potável e saneamento

Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos

6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

7

Energia limpa e acessível

Garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e modernas para todos

7.1 Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8 Trabalho decente e crescimento econômico Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos	8.2 Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra 8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros 8.5 Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor 8.6 Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação 8.7 Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas 8.8 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 9 Indústria, inovação e infraestrutura Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação	9.1 Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11 Cidades e comunidades sustentáveis Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis	11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

12

Consumo e produção responsáveis

Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis

12.4 Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente

12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

13

Ação contra a mudança global do clima

Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos

13.1 Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países

13.2 Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

14

Vida na água

Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

14.1 Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes

14.2 Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos

14.3 Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 15 Vida terrestre Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda da biodiversidade	15.1 Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais 15.2 Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente 15.3 Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo 15.4 Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável 15.5 Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas 15.a Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas 15.b Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis	16.5 Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis

33. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1. A natureza da contratação objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como serviços contratados por escopo, nos termos do item XVII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo licitação na **modalidade Pregão, tipo menor preço**, observado o disposto no Decreto Estadual nº 48.778 de 30 de Outubro de 2023, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações posteriores.

33.2. Desde a data da assinatura do contrato, a empresa se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o cumprimento dos serviços do presente objeto;

33.3. A **CONTRATADA** apresentará na fase de Habilitação, planilha devidamente preenchida com a relação dos serviços a serem realizados e com os custos para cada atividade, POR UNIDADE, exceto custos de equipamentos para testes e levantamentos gráficos e fotográficos.

33.4. O objeto a ser contratado, via de regra, não demanda alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

33.5. Havendo divergências entre o descritivo no Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

33.6. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste, se não sanadas no instrumento convocatório, poderão ser esclarecidas junto aos Órgãos Participantes.

33.7. Os empregados do **CONTRATADO** não terão qualquer vínculo empregatício com os **CONTRATANTES**, sendo de inteira responsabilidade todos os recrutamentos e custos da contratação, como também cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sem ônus ou qualquer solidariedade.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Monteiro de Mesquita, Assessor**, em 18/02/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **93625039** e o código CRC **CF84C2A6**.

Referência: Processo nº SEI-080001/000676/2024

SEI nº 93625039

Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º andar - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: 3385-9059 - www.saude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria Executiva

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento completo de arquitetura e elaboração de projeto de proteção e combate à incêndio e pânico de unidades de saúde sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação pública e foi desenvolvido considerando as orientações do Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, bem como a própria Lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021.

O presente documento visa analisar a viabilidade de contratação para o atendimento de demanda formalizada pelo documento de id. 66667014.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de prover às unidades de saúde subordinadas diretamente à SES, os dispositivos de segurança preventiva passiva e ativa contra incêndio e pânico, protegendo e resguardando a vida e o patrimônio, de modo a prevenir e/ou reduzir as consequências sociais do sinistro, e possíveis danos causados aos bens públicos e ao meio ambiente.

Para tanto, faz-se necessário a elaboração de levantamento arquitetônico, elaboração de projeto de proteção contra incêndio e pânico, tramitação e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro, CBMERJ e posteriormente, execução de obras de reforma e aquisição dos dispositivos móveis e fixos indicado no Laudo de Exigências, para então, obter o Certificado de Aprovação.

Foram considerados os seguintes Decretos / Portarias / Resoluções:

- Decreto Lei 247 de 21 de julho de 1975: Dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico:

O Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, fica autorizado a celebrar convênio com os Municípios, para atender aos interesses locais, relacionados com a segurança contra incêndio e pânico.

Art. 2º - A expedição de licenças, para o funcionamento de quaisquer estabelecimentos, para construir e as que importem em permissão de utilização de construções novas ou não, dependerão de prévia expedição, pelo Corpo de Bombeiros, de certificados de aprovação dos respectivos sistemas de prevenção contra incêndio e pânico.

- Decreto Estadual 42 de 17 de dezembro de 2018: Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - A regularização das edificações e áreas de risco, em todo território do Estado do Rio de Janeiro, dependerá de Certificados ou Autorizações expedidos pelo CBMERJ, sem prejuízo da competência de outros órgãos públicos. §1º - Ficam abrangidos por este Código:

I - a regularização e fiscalização para início de funcionamento de edificações e áreas de risco, novas ou existentes, estruturas permanentes ou temporárias;

II - a mudança na ocupação ou outra qualquer nos registros da atividade;

III - a modificação arquitetônica de uma edificação ou estrutura, quanto à altura, área construída ou leiaute;

IV - a regularização de lotamentos e agrupamentos de edificações; e V - a promoção de eventos com atividades de diversões públicas.

§2º - Estão isentas de regularização junto ao CBMERJ:

I - edificação residencial privativa unifamiliar;

II - residência exclusivamente unifamiliar, localizada no pavimento superior de edificação mista com até dois pavimentos, que possua acesso independente para a via pública e não haja interligação entre as ocupações; III - empresas situadas em imóvel residencial, utilizado como simples ponto de referência, ou seja, sem atendimento ao público, sem armazenagem de mercadorias ou produtos, sem exibição de publicidade no local e sem exercício da atividade; e

IV - comércio ambulante de qualquer natureza.

- Portaria CBMERJ nº 1071, de 27 de agosto de 2019: Aprova todas as Notas Técnicas relativas ao COSCIP.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL^[1]

O serviço se encontra previsto no PCA de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos dessa contratação:^[2]

4.1. Levantamento Arquitetônico:

- Legislação e normas específicas - NBR 6.492/94, que dispõe sobre a representação de projetos de arquitetura. - Outras normas da ABNT, conforme o caso.
- Definição: Levantamento físico de edificações existentes, realizados a partir de medições no local da obra e representação gráfica de seus

elementos arquitetônicos, através de desenhos técnicos como plantas, cortes, fachadas, perspectivas, memoriais e outros, conforme o caso.

Documentos técnicos a apresentar:

- planta geral de implantação;
- plantas dos pavimentos;
- plantas das coberturas;
- cortes (longitudinais e transversais);
- elevações (fachadas);
- detalhes (de elementos da edificação e de seus componentes construtivos);
- memorial descritivo da edificação;
- memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção.

4.2. Projeto de Ventilação, Exaustão e Climatização

- Legislação e normas específicas:
 - ABNT NBR 15848:2010 - Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
 - ABNT NBR 16401-2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;
 - ABNT NBR 16401-1:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 1: Projetos das instalações;
 - ABNT NBR 16401-2:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 2: Parâmetros de conforto térmico;
 - ABNT NBR 16401-3:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior;
 - ABNT NBR 14679:2001 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização;
 - ABNT NBR 14518:2000 Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais
- Definição: O condicionamento de ar é o processo de tratamento do ar interior em espaços fechados. Esse tratamento consiste em regular a qualidade do ar interior, no que diz respeito às suas condições de temperatura, umidade, limpeza e movimento. Para tal, um sistema de condicionamento de ar inclui as funções de aquecimento, arrefecimento, umidificação, renovação, filtragem e ventilação do ar. A função de desumidificação está normalmente associada à de arrefecimento. Alguns sistemas especiais podem incluir outras funções como a de pressurização do ar no interior de determinado espaço.

Informações técnicas a produzir e documentos técnicos a apresentar:

- definição do layout das casas de máquinas e dos consumos de energia e de água.
- layout, dimensionamento e indicação das necessidades de espaço físico das casas de máquinas.
- indicação da necessidade específica de tratamento acústico, amortecimento de vibrações, condução e tratamento de emissões, hidráulica, elétrica e estrutura.
- estudo do layout dos elementos de difusão de ar, compatibilizado com os layouts de luminárias, sprinklers e sonorizadores.
- em função do layout dos elementos de difusão, e do estudo de níveis das redes de instalações, será elaborado o dimensionamento e desenho unifilar das redes de dutos de distribuição e de retorno de ar e rede de tubulações hidráulicas.
- estudo, definição e arranjo de dutos e tubulações, em shafts verticais.
- estudo, definição e arranjo de dutos e tubulações, em entre-forros e pipe racks.
- definição de furações em lajes para passagem de sistemas instalados em shafts verticais.
- definição de furações em vigas para passagem de sistemas instalados em entreforros e pipe-racks.
- Relatório preliminar de condicionantes locais, contendo as seguintes informações: - comentários e recomendações preliminares sobre variáveis arquitetônicas que influenciam no desempenho dos sistemas, tais como: altura de entre forros tipos de vidros, materiais de construção, sombreamento, afastamento com vizinhos, orientação solar, etc..
- Informações preliminares sobre a necessidade de implantação de sistemas de controle de fumaça.
- desenho de layout dos elementos de difusão e retorno de ar, o qual servirá de base para o projeto das redes de dutos de distribuição e de retorno de ar (se houver)
- plantas de todos os pavimentos com traçado das redes de dutos e tubulações em unifilar, com dimensões.
- cortes necessários para a compatibilização entre as diversas modalidades de projeto
- desenhos com indicação do posicionamento e dimensões dos dutos e tubulações em shafts verticais e furos em lajes.
- desenhos com indicação do posicionamento e dimensões de arranjo de dutos e tubulações em entreforros e pipe-racks e furos em vigas da estrutura

4.3. Projeto de Instalações Prediais de Gases Medicinais

- Legislação e normas específicas
 - ABNT NBR 12188 - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde.
- Definição: Dimensionamento e desenho detalhado incluindo a localização dos pontos de utilização de Gases Medicinais, medições, encaminhamento da tubulação de cobre, ramais, sub-ramais, acessórios e outros. Dimensionamento e desenho de detalhes de montagem, encaixe e instalação de equipamentos e componentes. Fluxograma(s) do(s) sistema.

Informações técnicas a produzir e documentos técnicos a apresentar:

- traçados de tubulações que possam gerar interferências, ajustes ou considerações nos projetos das demais especialidades;
- levantamento dos parâmetros principais dos diversos sistemas (consumos de água fria, água quente, gás combustível, etc.) e dimensionamento de dispositivos e equipamentos centrais associados e esses sistemas;
- seleção dos equipamentos principais;
- layout, dimensionamento e indicação das necessidades de salas e centrais técnicas;
- indicação da necessidade específica de tratamento acústico, amortecimento de vibrações, condução e tratamento de emissões;
- estudo dos traçados de dutos, tubulações e linhas principais de sistemas de gases medicinais em todos os pavimentos, e análise de interferências com os projetos das demais especialidades;
- estudo, definição e arranjo de tubulações, dispositivos, componentes e equipamentos de sistemas de gases medicinais em shafts verticais;
- definição de furações em lajes para passagens de sistemas instalados em shafts verticais;
- Desenhos: - plantas baixas e legendas; - desenhos isométricos das tubulações; - cortes (longitudinais e transversais); - dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização das instalações prediais e dos dispositivos de controle e proteção; - plantas de todos os setores ou pavimentos com posicionamento das colunas, caixas de inspeção, ralos e outros dispositivos de captação e caixas para dispositivos e/ou sistemas de combate a incêndio; - indicação de engrossamentos, enchimentos, com indicação de suas dimensões, e outros ajustes ou considerações eventualmente necessárias para orientar os projetos das demais especialidades, em todos os setores ou pavimentos; - posicionamento de forros e sancas, com indicação de suas dimensões; - croquis das salas e centrais técnicas e shafts (plantas, cortes, vistas e

detalhes, conforme a necessidade), com marcação de todas as necessidades a serem atendidas pelos projetos das demais especialidades (dimensões, pés-direitos, portas, aberturas, janelas, forros, condições de acesso de pessoas e equipamentos proximidade de outros ambientes ou condições, etc.); - indicação de grandes furos na estrutura e/ou trechos de instalação embutidos em alvenaria armada; - plantas de todos os pavimentos, com traçado de dutos, tubulações e linhas principais de sistemas de gases medicinais; - indicação de ajustes necessários nos projetos das demais especialidades, em função das interferências identificadas.

4.4. Projeto de Instalações Prediais de Prevenção e Combate a Incêndio

- Legislação e normas específicas:
 - ABNT NBR 12693:1993 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
 - ABNT NBR 9441 NB 926 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
 - ABNT NBR 13434-1 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
 - ABNT NBR 13714:2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
 - ABNT NBR 13768-1997 - Porta corta-fogo de emergência;
 - ABNT NBR 8222:2005 - Execução de sistemas de prevenção contra explosão e incêndio, por impedimento de sobrepressões decorrentes de arcos elétricos internos em transformadores e reatores de potência;
 - ABNT NBR 15775:2009 - Sistemas de segurança contra incêndio em túneis — Ensaio, comissionamento e inspeções;
 - ABNT NBR 14100:1998 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto
 - Leis e normas estaduais e municipais.
- Definições: Dimensionamento e distribuição dos componentes dos dispositivos de proteção contra incêndio e catástrofes, como válvulas, hidrantes, extintores, iluminação de emergência, representados pelas plantas baixas e legendas. Dimensionamento, especificação e desenho em escala ampliado de detalhes de encaixe, fixação e pré-fabricação de componentes.

Informações técnicas a produzir:

- a) concepção básica das soluções técnicas a serem adotadas;
- b) pré-dimensionamento dos sistemas primários, de modo a permitir a definição dos espaços necessários para as instalações de sistemas de proteção contra incêndios e catástrofes nos ambientes e centrais técnicas, bem como a consulta às concessionárias de serviços públicos;
- c) estudo dos ambientes e centrais técnicas e dos espaços necessários para os diversos sistemas técnicos;
- d) dados, especificações e/ou outros elementos disponíveis, suficientes para analisar a conveniência de adoção da tecnologia e/ou direcionar os estudos necessários.
- e) outras informações relevantes.

Documentos técnicos a apresentar:

- a) desenhos: - plantas baixas e legendas; - croquis dos ambientes e centrais técnicas com dimensões, condições de posicionamento, acesso e circulação de pessoas, tubulações e sistemas técnicos, ventilação dos espaços e outros condicionantes; - cortes (longitudinais e transversais); - dimensões principais e posicionamento de shafts e espaços técnicos, com percurso vertical - dimensões principais de outros espaços, inclusive alturas de entreferro, necessários para passagem de tubulações e/ou sistemas técnicos; - dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização das instalações prediais e dos dispositivos de controle e proteção; - demarcação de zonas de encaminhamento das tubulações primárias, com indicação de posicionamento, altura ocupada e/ou caimento nos pavimentos, onde se detectar essa necessidade; - detalhes (de elementos da edificação e de seus componentes construtivos).
- b) Textos: - memorial descritivo dos elementos das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção; - memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção; - relatório com as características propostas para os sistemas que podem incorporar tecnologias inovadoras, as análises realizadas e as conclusões do projetista, inclusive apontando os resultados esperados em função das alternativas tecnológicas a serem adotadas.

4.5. Projeto de Instalações de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

- Legislação e normas específicas:
 - ABNT NBR 5419/05 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 - ABNT NBR 8449:1984 - Dimensionamento de cabos para-raios para linhas aéreas de transmissão de energia elétrica - Procedimento;
 - ABNT NBR 5287:1988 - Para-raios de resistor não linear a carboneto de silício (Sic) para circuitos de potência de corrente alternada;
 - ABNT NBR 5424:2011 - Guia de aplicação de para-raios de resistor não linear em sistemas de potência - Procedimento.
- Definições: Dimensionamento, especificações e desenhos detalhados dos sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios), representados pelas plantas gerais e setoriais, elevações, detalhes construtivos, memória de cálculo e outros.

Documentos técnicos a apresentar:

- a) desenhos: - plantas baixas e legendas; - cortes (longitudinais e transversais); - dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização das instalações prediais e dos dispositivos de controle e proteção; - detalhes (de elementos da edificação e de seus componentes construtivos). - croquis dos ambientes e centrais técnicas, com dimensões, condições de posicionamento, acesso e circulação de pessoas, tubulações e sistemas técnicos, condições de ventilação e outros condicionantes - dimensões principais e posicionamento de condutores descida e espaços técnicos com percurso vertical - zonas de encaminhamento de cabeamento, com indicação de posicionamento, altura ocupada e/ ou caimento nos pavimentos onde se detectar essa necessidade
- b) Textos: - relatório apresentando as características propostas para os sistemas que incorporam a nova tecnologia, com as análises realizadas e conclusões do projetista, inclusive resultados esperados da adoção da tecnologia relatório de verificação de necessidade do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e de seleção do respectivo nível de proteção - memorial descritivo dos elementos das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção; - memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

O objetivo final da contratação é a obtenção dos Laudos de Exigências para as Unidades em questão, para que se possa planejar as compras e/ou contratações necessárias com o objetivo de obter o Certificada de Aprovação (CA) das Unidades.

5. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES

Considerando a contratação fracassada anteriormente, a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de dados das unidades indicadas no Despacho de Encaminhamento de Processo SES/SUPSGI (SEI nº 25210987), com o objetivo de identificar, individualmente cada imóvel nos seguintes aspectos:

- Uso e ocupação do imóvel;
- Localização;

- Titularidade;
- Levantamento de plantas e projetos existentes na Rede interna da SUPGSI;
- Levantamento de quantidade de pavimentos e área edificada;
- Classificação junto ao CBMERJ, conforme Decreto Estadual nº 42/2018, intitulado COSCIP;
- Riscos identificados para elaboração do projeto e/ou implementação nos dispositivos de segurança;
- Identificação dos projetos complementares necessários à cada edificação;
- Identificação dos escopos e suas etapas e entregas.

Foram realizados os seguintes Dossiês:

- Dossiê 01 - ANA NERY (66690597)
- Dossiê 02 - CPM (66690086)
- Dossiê 03 - EDUARDO RABELLO (66690604)
- Dossiê 04 - TAVARES MACEDO (66690269)
- Dossiê 05 - GÉLIO ALVES (66691152)
- Dossiê 06 - IASERJ MARACANÃ (66690906)
- Dossiê 07 - IASERJ NITERÓI (66691929)
- Dossiê 08 - RIO FARMES (66691935)
- Dossiê 09 - PAM COELHO NETO (66691534)
- Dossiê 10 - ALMIR DUTTON (66691243)

5.1. TITULARIDADE

TITULARIDADE				
UNIDADE	ENDEREÇO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO	PROPRIETÁRIO INDICADO NA CERTIDÃO
01-CCV ANA NERI	Rua Ana Neri, 1029 – Benfica/RJ	Não identificada	-	-
02-CPM	Rua Silva Jardim, nº 31, Praça Tiradentes, Centro, Rio de Janeiro, RJ	Nº de ordem 32.534, Lv 3-CO, fls 124	Termo de permissão de uso de parte do imóvel celebrado entre o Estado do RJ e a Associação de Pacientes de Esclerose múltipla (permissionária), celebrado em 26/12/2005; por prazo de dez anos	Superintendência de Urbanização e Saneamento - SURSAN
03-EDUARDO RABELLO	Estrada do Pré, nº 381, Campo Grande (Lote 06)	208044	Retorno ao Patrimônio do Estado, Decreto nº 42751, de 17/12/2010, publicado no DOE de 20/12/2010	Estado do Rio de Janeiro
04-TAVARES MACEDO	Rodovia Amaral Peixoto, Km 34 – Vendas das Pedras, Itaboraí, RJ	Não identificado	-	-
05-GELIO ALVES DE FARIA	Rodovia Amaral Peixoto, nº 895, Rio das Ostras	4299	Ok	Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
06-IASERJ MARACANÃ	Rua Jaceguai, s/nº	Lv. 3-Q, Fls. 145 e Nº 14352	Desapropriado em 21/06/1961	Estado do Rio de Janeiro
07-IASERJ NITERÓI	Rua Heitor Carrilho, nº 83, São Lourenço, Niterói	1.968	Registrado em nome do ERJ	Estado do Rio de Janeiro
08-RIO FARMES	Rua Júlio do Carmo, nº 175, Cidade Nova	26.188	Desapropriação em 12/09/1986	Estado do Rio de Janeiro
09-PAM COELHO NETO	Rua Ouseley, nº 355, Coelho Neto	Não indetificado	-	-
10-ALMIR DUTON	Rua Mário Mendes nº 256, antiga Rua Oscar	Não identificado	-	-

5.2. Levantamento de plantas e projetos existentes na Rede interna da SUPGSI:

EXISTÊNCIA DE CROQUIS / PROJETOS DE REFERÊNCIA (DESATUALIZADOS)			EXISTENCIA DE LAUDO ANTERIOR DO CBMERJ / Nº
UNIDADE	CROQUIS	PROJETOS DE REFERÊNCIA	LAUDO
01-CCV ANA NERI	SIM	SIM	-
02-CPM	SIM	SIM	-

EXISTÊNCIA DE CROQUIS / PROJETOS DE REFERÊNCIA (DESATUALIZADOS)			EXISTENCIA DE LAUDO ANTERIOR DO CBMERJ / N°
UNIDADE	CROQUIS	PROJETOS DE REFERÊNCIA	LAUDO
03-EDUARDO RABELLO	SIM	SIM	-
04-TAVARES MACEDO	SIM	SIM	-
05-GELIO ALVES DE FARIA	SIM	SIM	-
06-IASERJ MARACANÃ	SIM	SIM	-
07-IASERJ NITERÓI	SIM	SIM	-
08-RIO FARMES	SIM	SIM	CA-01395/13
09-PAM COELHO NETO	SIM	SIM	-
10-ALMIR DUTON	SIM	SIM	-

5.3. Classificação junto ao CBMERJ, conforme Decreto Estadual nº 42/2018:

CLASSIFICAÇÃO JUNTO AO CBMERJ	
UNIDADE	ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO
01-CCV ANA NERI	• P1: Administração/Depósito - Grupo D-1: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios e Grupo J – Depósitos. • P2: Oficina/Depósito - Grupo G-4: Serviço de conservação, manutenção e reparos e Grupo J – Depósitos. • P3: Garagem/Depósito - Grupo G-2: Garagem com acesso de público e sem abastecimento e Grupo J – Depósitos. • P4: Depósito - Grupo J – Depósitos • P5: Depósito - Grupo J – Depósitos • P6: Administração - Grupo D-1: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios • P7: Garagem - Grupo G-2: Garagem com acesso de público e sem abastecimento
02-CPM	Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados
03-EDUARDO RABELLO	Grupo H-3: Hospital e assemelhados
04-TAVARES MACEDO	• Grupo D-1: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios • Grupo F-2: Local religioso e velório • Grupo F-8: Local para refeição • Grupo H-3: Hospital e assemelhados • Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados
05-GELIO ALVES DE FARIA	Grupo H-3: Hospital e assemelhados ou Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados (prédio desativado em reforma pela FS)
06-IASERJ MARACANÃ	Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados
07-IASERJ NITERÓI	Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados
08-RIO FARMES	Grupo D-1: Serviço profissional e institucional
09-PAM COELHO NETO	Grupo H-4: Clínicas e Consultórios sem internação
10-ALMIR DUTON	Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados

Exigências para edificações, conforme COSCIP 2018										
MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	01-CCV ANA NERI	02-CPM	03-EDUARDO RABELLO	04-TAVARES MACEDO	05-GELIO ALVES DE FARIA	06-IASERJ MARACANÃ	07-IASERJ NITERÓI	08-RIO FARMES	09-PAM COELHO NETO	10-ALMIR DUTON
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Hidrantes e mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de segurança	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros automáticos (sprinklers)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Iluminação de emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Alarme de incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SIM
Saídas de emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Pressurização de escadas e elevadores de incêndio (...)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Plano de Emergência	-	-	SIM	SIM	SIM	-	-	-	-	-
SPDA	-	-	SIM	SIM	SIM	-	-	-	-	-
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Hidrante Urbano	-	-	SIM	SIM	SIM	-	-	SIM	SIM	SIM
Acesso de viatura em edificações	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação vertical	-	-	-	-	-	SIM	SIM	-	-	-
Segurança estrutural contra incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de materiais de acabamento e revestimento (CMAR)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O MANUAL DE PROCEDIMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, do Instituto de Arquitetos do Brasil, reconhece duas modalidades básicas de remuneração para os serviços profissionais prestados pelos arquitetos, a primeira estabelece honorários iguais a um percentual sobre o custo de execução da obra e a segunda estabelece o custo de Projetos somando as despesas (estimadas ou contabilizadas) de projetos, direitos autorais e lucro.

- 6.1.1. A primeira, detalhada neste documento, estabelece honorários iguais a um percentual sobre o custo de execução da obra. É o critério recomendado pela UIA- União Internacional de Arquitetos, pela FPAA- Federação Panamericana de Associações de Arquitetos, pela maioria dos institutos de arquitetos estrangeiros e historicamente adotado pelo IAB.
- Comporta as seguintes variações: a) Percentual sobre o custo estimado de execução da obra, calculado na contratação do projeto b) Percentual sobre o custo orçado de execução da obra, estimado na contratação do projeto e calculado ao seu término; c) Percentual sobre o custo contabilizado de execução da obra, estimado na contratação do projeto e calculado ao final da execução.
- 6.1.2. A segunda estabelece o custo de Projetos somando as despesas (estimadas ou contabilizadas) de projetos, direitos autorais e lucro. É outro modelo também admitido pelo IAB e aceito pelo mercado. Comporta as seguintes variações: a) Custo de projeto estimado; b) Custo de projeto contabilizado, com teto prefixado; c) Custo de projeto contabilizado, sem teto prefixado; d) Custo de projeto contabilizado, com o componente direitos autorais mais lucros prefixados. O cálculo do valor das despesas de projeto, por sua vez, considera o tipo e a quantidade de desenhos e documentos a serem produzidos e/ou tipo e a quantidade de horas técnicas necessárias à realização do serviço.
- 6.1.3. Conforme demonstrado acima, as 02 (duas) modalidades de remuneração apresentam 07 (sete) variações.

O Anexo I - Tabela 1 - Remuneração de Projetos e Serviços Diversos - MÓDULO II - REMUNERAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DIVERSOS, identifica como modalidade básica para contratação dos serviços de Levantamento Arquitetônico e Projeto de Instalações Prediais de Prevenção e Combate a Incêndio a primeira opção: percentual sobre o custo de execução da obra.

Considerando que a contratação em tela não possui execução de obras, o custo dos serviços será calculado considerando a quantidade de horas técnicas necessárias à realização do serviço, tendo como base Composições de Serviços definidas pela EMOP, cuja a unidade de medida é m2 (metro quadrado). O Anexo da Tabela 1 também apresenta como unidade de medida de projetos o m2 (metro quadrado), portanto foram levantadas na rede interna SES, as áreas existentes nas Unidades solicitadas no Despacho de Encaminhamento de Processo SES/SUPSGI (SEI nº 25210987), a saber:

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA / N° TOTAL DE PAVIMENTOS		
UNIDADE	ÁREA (m2)	N° PAVTOS (un)
01-CCV ANA NERI	2.014,76	01, 02 e 03
02-CPM	4.696,09	05
03-EDUARDO RABELLO	12.602,67	01
04-TAVARES MACEDO	7.475,24	01 e 02
05-GELIO ALVES DE FARIA	3.258,09	01
06-IASERJ MARACANÃ	3.824,13	04
07-IASERJ NITERÓI	10.104,20	06
08-RIO FARMES	1.951,81	02
09-PAM COELHO NETO	933,76	02
10-ALMIR DUTON	1.474,12	01
TOTAL	48.334,87	-

A memória de cálculo da área total construída, por unidade, se encontra nos Dossiês indicados no Item 5.

Os Dossiês elaborados também apresentam os projetos das disciplinas complementares necessários para aprovação junto ao CBMERJ, conforme resumo da tabela abaixo:

PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS E ÁREAS ESTIMADAS DE PROJETO							
UNIDADE	EXAUSTÃO MECÂNICA		AR CENTRAL (DUTADO)		GÁS INFLAMÁVEL		SPDA
01-CCV ANA NERI	-		-		-		Verificar junto ao CBMERJ
02-CPM	-	-	SIM	4.696,09 m²	-		-
03-EDUARDO RABELLO	SIM		SIM	12.602,67 m²	SIM	?	SIM
04-TAVARES MACEDO	SIM	686,05 m²	-		SIM	686,05 m²	SIM
05-GELIO ALVES DE FARIA	A verificar no projeto		A verificar no projeto		A verificar no projeto		SIM
06-IASERJ MARACANÃ	SIM		SIM	3.824,13 m²	-		SIM
07-IASERJ NITERÓI	SIM		SIM	10.104,20 m²	-		SIM
08-RIO FARMES	-		SIM	1.951,81 m²	-		-
09-PAM COELHO NETO	-		-		-		-
10-ALMIR DUTON	-		-		-		-

Para essa contratação foram identificados as seguintes atividades:

- Grupo D-1: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios
- Grupo D-1: Serviço profissional e institucional
- Grupo F-2: Local religioso e velório
- Grupo F-8: Local para refeição
- Grupo G-4: Serviço de conservação, manutenção e reparos
- Grupo G-2: Garagem com acesso de público e sem abastecimento
- Grupo H-3: Hospital e assemelhados
- Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados
- Grupo J – Depósitos

Para a contratação dos projetos, de acordo com o Catálogo EMOP divide as atividades de projeto conforme o uso e ocupação do imóvel:

CLASSIFICAÇÃO CBMERJ	USO E OCUPAÇÃO DO IMÓVEL
- Grupo D-1: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios - Grupo D-1: Serviço profissional e institucional - Grupo F-2: Local religioso e velório - Grupo F-8: Local para refeição - Grupo G-4: Serviço de conservação, manutenção e reparos - Grupo G-2: Garagem com acesso de público e sem abastecimento - Grupo J – Depósitos	Prédios Administrativos
- Grupo H-3: Hospital e assemelhados - Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados	Prédios Hospitalares

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA / Nº TOTAL DE PAVIMENTOS						
UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO CBMERJ	USO E OCUPAÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA (m2)	EXAUSTÃO MECÂNICA	AR CENTRAL (DUTADO)	GÁS INFLAMÁVEL
01-CCV ANA NERI	- Grupo D-1: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios - Grupo G-4: Serviço de conservação, manutenção e reparos - Grupo G-2: Garagem com acesso de público e sem abastecimento - Grupo J – Depósitos	Prédios Administrativos	2.014,76	-	-	-
02-CPM	Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados	Prédios Hospitalares	4.696,09	-	4.969,09	-
03-EDUARDO RABELLO	Grupo H-3: Hospital e assemelhados	Prédios Hospitalares	12.602,67	-	12.602,67	-
04-TAVARES MACEDO	- Grupo D-1: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios - Grupo F-2: Local religioso e velório - Grupo F-8: Local para refeição - Grupo H-3: Hospital e assemelhados - Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados	Prédios Hospitalares	7.475,24	686,05	-	686,05
05-GELIO ALVES DE FARIA	- Grupo H-3: Hospital e assemelhados - Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados (prédio desativado em reforma pela FS)	Prédios Hospitalares	3.258,09	A verificar no projeto	A verificar no projeto	A verificar no projeto
06-IASERJ MARACANÃ	Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados	Prédios Hospitalares	3.824,13	-	3.824,13	-
07-IASERJ NITERÓI	Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados	Prédios Hospitalares	10.104,20	-	10.104,20	-
08-RIO FARMES	Grupo D-1: Serviço profissional e institucional	Prédios Administrativos	1.951,81	-	1.951,81	-
09-PAM COELHO NETO	Grupo H-4: Clínicas e Consultórios sem internação	Prédios Hospitalares	933,76	-	-	-
10-ALMIR DUTON	Grupo H-4: Clínica e consultório médico, odontológico e assemelhados	Prédios Hospitalares	1.474,12	-	-	-
TOTAL			48.334,87	686,05	33.178,90	686,05

USO E OCUPAÇÃO DO IMÓVEL	UNIDADE	ÁREA (m2)	TOTAL ÁREA (m2)
Prédios Administrativos	01-CCV ANA NERI	2.014,76	3.966,57
	08-RIO FARMES	1.951,81	
	02-CPM	4.696,09	

Prédios Hospitalares	03-EDUARDO RABELLO	12.602,67	44.368,30
	04-TAVARES MACEDO	7.475,24	
	04-GELIO ALVES DE FARIA	3.258,09	
	06-IASERJ MARACANÃ	3.824,13	
	07-IASERJ NITERÓI	10.104,20	
	09-PAM COELHO NETO	933,76	
	10-ALMIR DUTON	1.474,12	
TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA			48.334,87

RESUMO SIMPLES DE ÁREAS	
Projetos a serem contratados	Área de Projeto (m²)
• Levantamento de Arquitetura	48.334,87
• Projeto Prédios Administrativos	3.966,57
• Projeto Prédios Hospitalares	44.368,30
• Exaustão Mecânica	686,05
• Ar-Condicionado Central	33.178,90
• Gás Inflamável	686,05

Considerando as orientações do Catálogo EMOP, o projeto deve ser calculado considerando a área por edificação independente, não podendo ser calculado considerando as áreas totais por projeto.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO^[3]

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O exercício profissional para elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e disciplinas complementares são regulamentados pelo Sistema CONFEA, pelo CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e Institutos correlatos.

É atribuição profissional de arquitetos e engenheiros a elaboração de projetos de arquitetura, proteção e combate à incêndio, exaustão e ventilação mecânica e rede de gás, devendo ser contratada empresa especializada para a execução dos serviços.

O MANUAL DE PROCEDIMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, do Instituto de Arquitetos do Brasil, reconhece duas modalidades básicas de remuneração para os serviços profissionais prestados pelos arquitetos, a primeira estabelece honorários iguais a um percentual sobre o custo de execução da obra e a segunda estabelece o custo de Projetos somando as despesas (estimadas ou contabilizadas) de projetos, direitos autorais e lucro. Essas modalidades estão indicadas no ITEM 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO^[4]

ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO

Município:	Diversos	BDI (Fator K)	13%
Mês base de preços:	dez/23	Tabela referência:	EMOP

ITEM	RESUMO		TOTAL SEM BDI (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)	%
1	ANA NERY (NA)		R\$ 10.886,73	R\$ 12.302,00	1,43%
2	CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICAS (CPM)		R\$ 77.688,49	R\$ 87.787,97	10,21%
3	HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO (HEER)		R\$ 195.970,92	R\$ 221.447,13	25,76%
4	HOSPITAL ESTADUAL TAVARES MACEDO (HETM)		R\$ 141.571,83	R\$ 159.976,15	18,61%
5	HOSPITAL REGIONAL GÉLIO ALVES FARIA (HRGAF)		R\$ 37.272,54	R\$ 42.117,96	4,90%
6	IASERJ - MARACANÃ		R\$ 64.358,20	R\$ 72.724,74	8,46%
7	IASERJ - NITERÓI		R\$ 183.245,39	R\$ 207.067,28	24,08%
8	RIO FARMES - CENTRAL		R\$ 22.348,21	R\$ 25.253,46	2,94%
9	PAM - COELHO NETO		R\$ 10.682,20	R\$ 12.070,87	1,40%
10	UNIDADE PRÉ- HOSPITALAR ALMIR DUTTON		R\$ 16.863,92	R\$ 19.056,22	2,22%
TOTAL			R\$ 760.888,43	R\$ 859.803,78	100,00%
VALOR TOTAL SEM BDI: R\$ 760.888,43 VALOR DO BDI: 13% R\$ 98.915,35 VALOR DO BDI DIF: 0% R\$ - VALOR TOTAL DO BDI: R\$ 98.915,35 VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 859.803,78 ÁREA DE PROJETO (m²): 48.759,16 VALOR POR m²: R\$ 17,63					

9. MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	B.D.I. %	TOTAL COM BDI (R\$)
1		ANA NERY (NA)				10.886,73		12.302,00
1.1	LEV_ARQ	LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO LAYOUT EXISTENTE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, LEVANTAMENTO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E PEÇAS SANITÁRIAS/ HIDRÁULICAS E PAGINAÇÃO FORRO (LUMINÁRIAS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO EXAUSTÃO, QUANDO HOVER).	M2	2.014,76	2,31	4.654,09	13%	5.259,12
1.2	01.050.0365-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOSESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	500,00	4,56	2.280,00	13%	2.576,40
1.3	01.050.0366-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOSESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1.574,76	2,51	3.952,64	13%	4.466,48

2		CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICAS (CPM)				77.688,49		87.787,97
2.1	LEV_ARQ	LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO LAYOUT EXISTENTE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, LEVANTAMENTO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E PEÇAS SANITÁRIAS/ HIDRÁULICAS E PAGINAÇÃO FORRO (LUMINÁRIAS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO EXAUSTÃO, QUANDO HOVER).	M2	4.696,09	2,31	10.847,96	13%	12.258,19
2.2	01.050.0370-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOSHOSPITALARES,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	4.696,09	9,13	42.875,30	13%	48.449,08
2.3	01.050.0508-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA,EM AUTOCAD,PARA PREDIOS COM AREA ATE 500M2	M2	500,00	6,99	3.495,00	13%	3.949,35
2.4	01.050.0509-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA,EM AUTOCAD,PARA PREDIOS COM AREA DE 501 ATE 3000M2	M2	2.500,00	5,80	14.500,00	13%	16.385,00
2.5	01.050.0510-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA,PARA PREDIOS COM AREA ACIMA DE 3000M2	M2	1.696,09	3,52	5.970,23	13%	6.746,35
3		HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO (HEER)				195.970,92		221.447,13
3.1	LEV_ARQ	LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO LAYOUT EXISTENTE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, LEVANTAMENTO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E PEÇAS SANITÁRIAS/ HIDRÁULICAS E PAGINAÇÃO FORRO (LUMINÁRIAS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO EXAUSTÃO, QUANDO HOVER).	M2	12.602,67	2,31	29.112,16	13%	32.896,74
3.2	01.050.0370-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOSHOSPITALARES,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	12.602,67	9,13	115.062,37	13%	130.020,47
3.3	01.050.0508-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA,EM AUTOCAD,PARA PREDIOS COM AREA ATE 500M2	M2	500,00	6,99	3.495,00	13%	3.949,35
3.4	01.050.0509-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA,EM AUTOCAD,PARA PREDIOS COM AREA DE 501 ATE 3000M2	M2	2.500,00	5,80	14.500,00	13%	16.385,00
3.5	01.050.0510-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA,PARA PREDIOS COM AREA ACIMA DE 3000M2	M2	9.602,67	3,52	33.801,39	13%	38.195,57
4		HOSPITAL ESTADUAL TAVARES MACEDO (HETM)				141.571,83		159.976,15
4.1	LEV_ARQ	LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO LAYOUT EXISTENTE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, LEVANTAMENTO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E PEÇAS SANITÁRIAS/ HIDRÁULICAS E PAGINAÇÃO FORRO (LUMINÁRIAS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO EXAUSTÃO, QUANDO HOVER).	M2	7.475,24	2,31	17.267,80	13%	19.512,61
4.2	01.050.0370-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOSHOSPITALARES,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	7.475,24	9,13	68.248,94	13%	77.121,30
4.3	01.050.0508-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA,EM AUTOCAD,PARA PREDIOS COM AREA ATE 500M2	M2	500,00	6,99	3.495,00	13%	3.949,35
4.4	01.050.0509-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA,EM AUTOCAD,PARA PREDIOS COM AREA DE 501 ATE 3000M2	M2	2.500,00	5,80	14.500,00	13%	16.385,00

4.5	01.050.0130-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA, INCLUSIVE PROJETO BASICO, EM AUTOCAD, EM PREDIOS COM AREA ACIMA DE 3000M2	M2	4.475,24	6,99	31.281,92	13%	35.348,56
4.6	01.050.0063-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE GAS PARA PREDIOS HOSPITALARES ATE 4.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	686,05	9,88	6.778,17	13%	7.659,33
5		HOSPITAL REGIONAL GÉLIO ALVES FARIA (HRGAF)				37.272,54		42.117,96
5.1	LEV_ARQ	LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO LAYOUT EXISTENTE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, LEVANTAMENTO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E PEÇAS SANITÁRIAS/ HIDRÁULICAS E PAGINAÇÃO FORRO (LUMINÁRIAS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO EXAUSTÃO, QUANDO HOVER).	M2	3.258,09	2,31	7.526,18	13%	8.504,58
5.2	01.050.0370-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.258,09	9,13	29.746,36	13%	33.613,38
6		IASERJ - MARACANÃ				64.358,20		72.724,74
6.1	LEV_ARQ	LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO LAYOUT EXISTENTE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, LEVANTAMENTO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E PEÇAS SANITÁRIAS/ HIDRÁULICAS E PAGINAÇÃO FORRO (LUMINÁRIAS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO EXAUSTÃO, QUANDO HOVER).	M2	3.824,13	2,31	8.833,74	13%	9.982,12
6.2	01.050.0370-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.824,13	9,13	34.914,30	13%	39.453,15
6.3	01.050.0508-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA, EM AUTOCAD, PARA PREDIOS COM AREA ATE 500M2	M2	50,00	6,99	349,50	13%	394,93
6.4	01.050.0509-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA, EM AUTOCAD, PARA PREDIOS COM AREA DE 501 ATE 3000M2	M2	2.500,00	5,80	14.500,00	13%	16.385,00
6.5	01.050.0130-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA, INCLUSIVE PROJETO BASICO, EM AUTOCAD, EM PREDIOS COM AREA ACIMA DE 3000M2	M2	824,13	6,99	5.760,66	13%	6.509,54
7		IASERJ - NITERÓI				183.245,39		207.067,28
7.1	LEV_ARQ	LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO LAYOUT EXISTENTE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, LEVANTAMENTO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E PEÇAS SANITÁRIAS/ HIDRÁULICAS E PAGINAÇÃO FORRO (LUMINÁRIAS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO EXAUSTÃO, QUANDO HOVER).	M2	10.104,20	2,31	23.340,70	13%	26.374,99
7.2	01.050.0370-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	10.104,20	9,13	92.251,34	13%	104.244,01
7.3	01.050.0508-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA, EM AUTOCAD, PARA PREDIOS COM AREA ATE 500M2	M2	500,00	6,99	3.495,00	13%	3.949,35
7.4	01.050.0509-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA, EM AUTOCAD, PARA PREDIOS COM AREA DE 501 ATE 3000M2	M2	2.500,00	5,80	14.500,00	13%	16.385,00
7.5	01.050.0130-0	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA, INCLUSIVE PROJETO BASICO, EM AUTOCAD, EM PREDIOS COM AREA ACIMA DE 3000M2	M2	7.104,20	6,99	49.658,35	13%	56.113,93

8		RIO FARMES - CENTRAL				22.348,21		25.253,46
8.1	LEV_ARQ	LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO LAYOUT EXISTENTE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, LEVANTAMENTO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E PEÇAS SANITÁRIAS/ HIDRÁULICAS E PAGINAÇÃO FORRO (LUMINÁRIAS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO EXAUSTÃO, QUANDO HOVER).	M2	1.951,81	2,31	4.508,68	13%	5.094,80
8.2	01.050.0365-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOSESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	500,00	4,56	2.280,00	13%	2.576,40
8.3	01.050.0366-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOSESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1.451,81	2,51	3.644,04	13%	4.117,76
8.4	01.050.0508-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA,EM AUTOCAD,PARA PREDIOS COM AREA ATE 500M2	M2	500,00	6,99	3.495,00	13%	3.949,35
8.5	01.050.0509-0	PROJETO BASICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTAO MECANICA,EM AUTOCAD,PARA PREDIOS COM AREA DE 501 ATE 3000M2	M2	1.451,81	5,80	8.420,49	13%	9.515,15
9		PAM - COELHO NETO				10.682,20		12.070,87
9.1	LEV_ARQ	LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO LAYOUT EXISTENTE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, LEVANTAMENTO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E PEÇAS SANITÁRIAS/ HIDRÁULICAS E PAGINAÇÃO FORRO (LUMINÁRIAS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO EXAUSTÃO, QUANDO HOVER).	M2	933,76	2,31	2.156,98	13%	2.437,38
9.2	01.050.0370-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOSHOSPITALARES,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	933,76	9,13	8.525,22	13%	9.633,49
10		UNIDADE PRÉ- HOSPITALAR ALMIR DUTTON				16.863,92		19.056,22
10.1	LEV_ARQ	LEVANTAMENTO COMPLETO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO LAYOUT EXISTENTE, INCLUINDO LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO, LEVANTAMENTO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E PEÇAS SANITÁRIAS/ HIDRÁULICAS E PAGINAÇÃO FORRO (LUMINÁRIAS E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO EXAUSTÃO, QUANDO HOVER).	M2	1.474,12	2,31	3.405,21	13%	3.847,88
10.2	01.050.0370-0	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOSHOSPITALARES,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	1.474,12	9,13	13.458,71	13%	15.208,34

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO [\[5\]](#)

Os projetos e aprovações a serem desenvolvidos serão entregues em 03 (três etapas), a saber:

ENTREGA 1 –

- Levantamento arquitetônico completo da Unidade, incluindo implantação no terreno, plantas, cortes e fachadas e memoriais.
- Relatório de avaliação do sistema de segurança contra incêndio existente da Unidade;

ENTREGA 2 –

- Elaboração de Projeto de segurança contra incêndio e pânico da Unidade, nos moldes do preconizado no Decreto nº 42/2018 e suas Notas Técnicas pertinentes;
- Projetos complementares ao projeto de segurança contra incêndio e pânico da Unidade, no que couber. (previsto no Item 4);

- Composição do PSCIP – processo de segurança contra incêndio e pânico para protocolo junto ao CBMERJ, incluindo pesquisa documental dos registros cartoriais da edificação;
- Protocolo de entrada no trâmite de aprovação do projeto de segurança contra incêndio e pânico junto ao CBMERJ.

ENTREGA 3 –

- Atendimento aos bilhetes emitidos pelo CBMERJ;
- Laudo de Exigências – LE emitido pelo CBMERJ.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que as Unidades deste processo são provenientes de contratação fracassada, que foi dividida em lotes, consideramos que trata-se de contratação parcela (Lote).

12. RESULTADOS PRETENDIDOS^[6]

Pretende-se como resultado a emissão do Laudo de Exigências e o Memorial Descritivo, para que seja possível a contratação dos projetos executivos de arquitetura e complementares e posterior contratação de obras de reforma e adequação completa das Unidades quanto aos requisitos de Proteção e Combate à Incêndio e Pânico, considerando que os dispositivos móveis mínimos já se encontram instalados.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO^[7]

Antes da celebração do contrato, a administração pública deverá solicitar novas certidões de ônus reais dos imóveis indicados no item 5.1, no cartório competente, com o objetivo de fornecê-los ao contratado. Também deverão ser disponibilizados as plantas, projetos e croquis existentes na rede interna da SES, como fonte de consulta da contratada.

Antes da celebração do contrato, deverão ser identificados e capacitados os fiscais e gestores que acompanharão os serviços.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ratifico que o presente ETP refere-se à elaboração dos projetos relativos às unidades que anteriormente estavam elencadas no bojo do Lote 1 da licitação decorrente do processo E-08/001/100649/2018, que originou o contrato nº 42/2019, ora rescindido por razões de inadimplemento por parte da contratada. Relembramos ainda que o aludido lote fracassou devido às licitantes subsecutivas não se mostrarem propensas em assumir o remanescente contratual nos termos do inc. XI do art. 24 da lei de licitações vigente à época.

A Administração pública deverá estar ciente de que, para a obtenção do Certificado de Aprovação junto ao CBMERJ, as obras e adequações elencadas no Laudo de Exigências deverão ser executadas, e que, dependendo do layout da Unidade, poderão ser de pequeno, médio e grande porte.

Contratações interdependentes identificadas:

- Compra de dispositivos móveis, que por ventura ainda não estejam instalados nas unidades;
- Contratação de projetos executivos de arquitetura e complementares para contratação das obras;
- Contratação de obras de reforma, ampliação e/ou construção para adequação das unidades.

15. SUSTENTABILIDADE^[8]



A Agenda 2030 é um compromisso assumido por todos os países que compuseram a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, em 2015 – os 193 Estados-membros da ONU, incluindo o Brasil – e tornou-se a principal referência na formulação e implementação de políticas públicas para governos em todo o mundo. É um apanhado de metas, norteadores e perspectivas definidos pela ONU para atingirmos a dignidade e a qualidade de vida para todos os seres humanos do planeta, sem comprometer o meio ambiente, e, consequentemente, as gerações futuras.^[9]

O setor de projetos e construção civil está diretamente ligado aos ODS, pois além de movimentar grande parte da economia global, também causa

grandes impactos ambientais, da extração de matéria prima até o resultado final das obras.

Os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) são metas que foram definidas visando garantir o desenvolvimento sustentável do planeta, o que engloba a erradicação da pobreza, conservação do meio ambiente e do clima e a garantia da paz e prosperidade no mundo.

Esses objetivos devem ser cumpridos até o ano de 2030.

Selecionamos alguns Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que estão diretamente ligados a área de projetos e construção civil:[\[10\]](#)

	6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos
	7.1 Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia
	8.2 Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra 8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros 8.5 Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor 8.6 Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação 8.7 Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas 8.8 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 9 Indústria, inovação e infraestrutura Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação	9.1 Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11 Cidades e comunidades sustentáveis Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis	11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 12 Consumo e produção responsáveis Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis	12.4 Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente 12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 13 Ação contra a mudança global do clima Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos	13.1 Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países 13.2 Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14 Vida na água Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável	14.1 Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes 14.2 Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos 14.3 Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 15 Vida terrestre Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda da biodiversidade	15.1 Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais 15.2 Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente 15.3 Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo 15.4 Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável 15.5 Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas 15.a Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas 15.b Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis	16.5 Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis

16. RISCOS IDENTIFICADOS

RISCOS IDENTIFICADOS POR UNIDADE	
UNIDADE	RISCO VERIFICADO
01-CCV ANA NERI	- Necessidade de readequação de materiais construtivos e de acabamento, em conformidade com os materiais químicos armazenados. - Necessidade de readequação do layout das edificações para atendimento das novas normativas de saídas de emergência, ou apresentação de documentação que comprove a anterioridade da edificação ao COSCIP de 2018. - Necessidade de contratação de laudos técnicos auxiliares para comprovação do tipo de material de acabamento e revestimentos empregados, não identificáveis à olho nú, a serem elencados no CMAR (Controle de materiais de acabamento e revestimento), em conformidade com a NT 2-20 CBMERJ. - Dificuldades na busca/obtenção de documentos cartoriais de titularidade do imóvel

RISCOS IDENTIFICADOS POR UNIDADE	
UNIDADE	RISCO VERIFICADO
02-CPM	• Necessidade de readequação de materiais construtivos e de acabamento, em conformidade com os materiais químicos armazenados. • Necessidade de readequação do layout das edificações para atendimento das novas normativas de saídas de emergência, ou apresentação de documentação que comprove a anterioridade da edificação ao COSCIP de 2018. • Necessidade de contratação de laudos técnicos auxiliares para comprovação do tipo de material de acabamento e revestimentos empregados, não identificáveis à olho nú, a serem elencados no CMAR (Controle de materiais de acabamento e revestimento), em conformidade com a NT 2-20 CBMERJ. • Dificuldades na busca/obtenção de documentos cartoriais de titularidade e comprovação da data de construção do imóvel.
03-EDUARDO RABELLO	• Necessidade de readequação de materiais construtivos e de acabamento, em conformidade com os materiais químicos armazenados. • Necessidade de readequação do layout das edificações para atendimento das novas normativas de saídas de emergência, ou apresentação de documentação que comprove a anterioridade da edificação ao COSCIP de 2018. • Necessidade de contratação de laudos técnicos auxiliares para comprovação do tipo de material de acabamento e revestimentos empregados, não identificáveis à olho nú, a serem elencados no CMAR (Controle de materiais de acabamento e revestimento), em conformidade com a NT 2-20 CBMERJ. • Dificuldades na busca/obtenção de documentos cartoriais de titularidade e comprovação da data de construção do imóvel.
04-TAVARES MACEDO	• Necessidade de readequação do layout da Unidade para atendimento das novas normativas de saídas de emergência, ou apresentação de documentação que comprove a anterioridade da edificação ao COSCIP de 2018. • Necessidade de contratação de laudos técnicos auxiliares para comprovação do tipo de material de acabamento e revestimentos empregados, não identificáveis à olho nú, a serem elencados no CMAR (Controle de materiais de acabamento e revestimento), em conformidade com a NT 2-20 CBMERJ; • Dificuldades na busca/obtenção de documentos cartoriais de titularidade e comprovação da data de construção do imóvel. Por se tratar de Hospital situado em propriedade com uma grande extensão de terra, com existência de imóveis não regularizados, e que não são de posse do Estado, corre o risco de não ser possível obter o Laudo de Exigências, uma vez que o CBMERJ faz a análise de TODAS as edificações existentes, conforme entendimento da DGST frente ao Art. 14 do Decreto nº 42/2018. Caso isso aconteça, e, após a entrega do levantamento arquitetônico, poderão ser consideradas as seguintes soluções: 1. Tentativa de alinhamento entre a SES e o CBMERJ, para análise APENAS dos imóveis de posse da SES; 2. Trâmite normal de processo de aprovação/obtenção do laudo de exigências, até que a exigência seja APENAS a inclusão dos imóveis que não são da SES, ou seja, os prédios estão projetados e aprovados; pagamento da 1ª e 2ª ETAPAS, uma vez que o trâmite de aprovação foi executado pelo CONTRATADO. Responsabilidade da informação era da SES. 3. Consulta prévia ao CBMERJ sobre a possibilidade de aprovação, com a apresentação, APENAS dos desenhos de levantamento do conjunto arquitetônico. Caso a consulta seja dada como Negativa, encerra-se o objeto no contrato, com o pagamento apenas da 1ª ETAPA.
05-GELIO ALVES DE FARIA	• Necessidade de readequação do layout da Unidade para atendimento das novas normativas de saídas de emergência, ou apresentação de documentação que comprove a anterioridade da edificação ao COSCIP de 2018. • Necessidade de contratação de laudos técnicos auxiliares para comprovação do tipo de material de acabamento e revestimentos empregados, não identificáveis à olho nú, a serem elencados no CMAR (Controle de materiais de acabamento e revestimento), em conformidade com a NT 2-20 CBMERJ. • Necessidade de readequação da classificação, conforme projeto em andamento. • Dificuldades na busca/obtenção de documentos cartoriais de titularidade e comprovação da data de construção do imóvel.
06-IASERJ MARACANÃ	• Necessidade de readequação do layout da Unidade para instalação de escada enclausurada, pressurizada ou externa, ou apresentação de documentação que comprove a anterioridade da edificação ao COSCIP de 1976. • Necessidade de contratação de laudos técnicos auxiliares para comprovação do tipo de material de acabamento e revestimentos empregados, não identificáveis à olho nú, a serem elencados no CMAR (Controle de materiais de acabamento e revestimento), em conformidade com a NT 2-20 CBMERJ. • Dificuldades na busca/obtenção de documentos cartoriais de titularidade e comprovação da data de construção do imóvel.
07-IASERJ NITERÓI	• Necessidade de readequação do layout da Unidade para instalação de escada enclausurada, pressurizada ou externa, ou apresentação de documentação que comprove a anterioridade da edificação ao COSCIP de 1976. • Necessidade de contratação de laudos técnicos auxiliares para comprovação do tipo de material de acabamento e revestimentos empregados, não identificáveis à olho nú, a serem elencados no CMAR (Controle de materiais de acabamento e revestimento), em conformidade com a NT 2-20 CBMERJ. • Dificuldades na busca/obtenção de documentos cartoriais de titularidade e comprovação da data de construção do imóvel.

RISCOS IDENTIFICADOS POR UNIDADE	
UNIDADE	RISCO VERIFICADO
08-RIO FARMES	• Necessidade de readequação do layout da Unidade para instalação de escada enclausurada, pressurizada ou externa, ou apresentação de documentação que comprove a anterioridade da edificação ao COSCIP de 1976. • Necessidade de contratação de laudos técnicos auxiliares para comprovação do tipo de material de acabamento e revestimentos empregados, não identificáveis à olho nú, a serem elencados no CMAR (Controle de materiais de acabamento e revestimento), em conformidade com a NT 2-20 CBMERJ. • Dificuldades na busca/obtenção de documentos cartoriais de titularidade e comprovação da data de construção do imóvel.
09-PAM COELHO NETO	• Necessidade de readequação de materiais construtivos e de acabamento, em conformidade com os materiais químicos armazenados. • Necessidade de readequação do layout das edificações para atendimento das novas normativas de saídas de emergência, ou apresentação de documentação que comprove a anterioridade da edificação ao COSCIP de 2018. • Necessidade de contratação de laudos técnicos auxiliares para comprovação do tipo de material de acabamento e revestimentos empregados, não identificáveis à olho nú, a serem elencados no CMAR (Controle de materiais de acabamento e revestimento), em conformidade com a NT 2-20 CBMERJ. • Dificuldades na busca/obtenção de documentos cartoriais de titularidade do imóvel.
10-ALMIR DUTON	• Necessidade de readequação de materiais construtivos e de acabamento, em conformidade com os materiais químicos armazenados. • Necessidade de readequação do layout das edificações para atendimento das novas normativas de saídas de emergência, ou apresentação de documentação que comprove a anterioridade da edificação ao COSCIP de 2018. • Necessidade de contratação de laudos técnicos auxiliares para comprovação do tipo de material de acabamento e revestimentos empregados, não identificáveis à olho nú, a serem elencados no CMAR (Controle de materiais de acabamento e revestimento), em conformidade com a NT 2-20 CBMERJ. • Dificuldades na busca/obtenção de documentos cartoriais de titularidade do imóvel.

17. CONCLUSÃO^[11]

01-CCV ANA NERI

O Centro de Controle de Vetores Ana Neri não possui matrícula identificada, e também não atende aos requisitos mínimos de "espaço" para o armazenamento e distribuição do material com que trabalhada. Essas dificuldades tornam quase que impossível sua regularização junto ao CBMERJ.

Sugerimos a pesquisa de novo imóvel/terreno para a mudança de endereço da atividade.

02-CPM

Considerando as informações levantadas e apresentadas nesse ETP, o imóvel do Centro de Perícias Médicas é passível de aprovação junto ao CBMERJ.

03-EDUARDO RABELLO

Considerando as informações levantadas e apresentadas nesse ETP, o imóvel do Hospital Estadual Eduardo Rabello é passível de aprovação junto ao CBMERJ, entretanto é uma unidade cuja gestão está com a Fundação Saúde.

Sugerimos a não inclusão desta Unidade na presente contratação, devendo o Dossiê 04_EDUARDO RABELLO (SEI nº 43406262) e este ETP ser encaminhado à Fundação Saúde, para maiores providências.

04-TAVARES MACEDO

O Hospital Estadual Tavares Macedo não possui matrícula identificada junto ao cartório. A documentação pesquisada na rede interna da SES e as informações passadas pelo fiscal da Unidade/COOMT, informa a presença de imóveis particulares dentro do terreno que abriga a Unidade.

Sugerimos a não inclusão desta Unidade na presente contratação, até que seja identificada documentação cartorial e definidas, em processo, quais imóveis farão parte do projeto como um todo.

05-GELIO ALVES DE FARIA

O Hospital Estadual Gelio Alves de Faria se encontra atualmente em reforma, sendo realizada pela Fundação Saúde. Considerando a legislação em vigor, entendemos que a reforma já deve contemplar o projeto de proteção e combate à incêndio e pânico.

Sugerimos a não inclusão desta Unidade na presente contratação, sob risco de supressão precoce do contrato.

06-IASERJ MARACANÃ

Considerando as informações levantadas e apresentadas nesse ETP, o imóvel do IASERJ Maracanã é passível de aprovação junto ao CBMERJ.

07-IASERJ NITERÓI

Considerando as informações levantadas e apresentadas nesse ETP, o imóvel do IASERJ Niterói é passível de aprovação junto ao CBMERJ. Entretanto, parte de sua estrutura encontra-se desativada.

Considerando que o investimento em projeto para essa unidade é de aproximadamente 25% do valor da contratação e o projeto deve considerar o layout existente, sugerimos a não inclusão desta Unidade na presente contratação até que seja definida a utilização dos andares desativados.

08-RIO FARMES

Considerando as informações levantadas e apresentadas nesse ETP, o imóvel do Rio Farnes é passível de aprovação junto ao CBMERJ.

09-PAM COELHO NETO

O PAM Coelho Neto não possui matrícula identificada junto ao cartório.

Sugerimos a não inclusão desta Unidade na presente contratação, até que seja identificada documentação cartorial, sob risco de atraso no cronograma e supressão precoce do contrato.

10-ALMIR DUTON

A Unidade Pré-Hospitalar Almir Dutton não possui matrícula identificada junto ao cartório.

Sugerimos a não inclusão desta Unidade na presente contratação, até que seja identificada documentação cartorial, sob risco de atraso no cronograma e supressão precoce do contrato.

18. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Mauricio Monteiro de Mesquita - Assessor – ID 5013012-9

- [1] Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.
- [2] Fonte: TABELAS DE HONORÁRIOS DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - MÓDULO II - REMUNERAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DIVERSOS - CAU BR
- [3] Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
- [4] Deverá estar acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.
- [5] Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
- [6] Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- [7] Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
- [8] Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.
- [9] <https://www.internacional.df.gov.br/agenda-2030-objetivos-do-desenvolvimento-sustentavel/>
- [10] Indicadores ODS 06 - Água potável e saneamento - Curitiba - PR | Relatórios Dinâmicos ODS (portalods.com.br)
- [11] Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Monteiro de Mesquita, Assessor**, em 12/01/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **66670334** e o código CRC **4F9C85D8**.